



# BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A

## LICITAÇÃO SMOBI 4/2025-CC

**Número do Processo (GRP-BH):** 47792025

**Processo administrativo:** 31.00248647/2025-41

**Órgão contratante:** 8100 – Prefeitura de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**Unidade de Compra:** 8100002 – PBH SUDECAP

**Objeto:** Execução das obras de implantação de sistema de rede de drenagem pluvial na Praça Deputado José Raimundo e vias do entorno

**Modalidade:** concorrência eletrônica

**Critério de julgamento:** maior desconto linear.

**Regime de execução:** empreitada por preço unitário.

**Orçamento estimado:** não sigiloso

**Data-base:** Janeiro/2024

**Modo de disputa:** aberto e fechado

**Preferência ME/EPP e equiparados:** não

A LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA EM MEIO ELETRÔNICO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ENDEREÇO: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO AO SISTEMA CONSTAM NO ITEM 7 DESTE EDITAL.

**EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 4/2025-CC**

**Sumário**

**Edital**

**Anexo I Projeto Básico da Licitação**

**Apêndice I Planilhas de Orçamento**

**Apêndice II Cronograma Físico Financeiro**

**Apêndice III Memória de Cálculo de BDI**

**Apêndice IV Administração Local**

**Apêndice V Encargos Sociais**

**Apêndice VI Composições de Preços Unitários**

**Apêndice VII Análise de binário para empréstimo e disposição final de material (incluindo mapa de simulação da rota)**

**Apêndice VIII Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica Orçamentárias**

**Apêndice IX Projeto Executivo de Engenharia**

**Apêndice X Licenciamento Ambiental Nº 0536/19 e Nº 0273/23**

**Anexo II Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo III Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**

**Anexo V Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

**Anexo VI Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**

**Anexo VII Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**

**Anexo VIII Formulário de *Due Diligence***

**Anexo IX Minuta de Contrato**

## EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 4/2025-CC

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, torna público que realizará a LICITAÇÃO SMOBI 4/2025-CC, via CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, critério de julgamento por MAIOR DESCONTO LINEAR, para ter seu objeto executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 17.556/2021; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; no Decreto Municipal n.º 18.289/2023; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; na Portaria conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL n.º 037/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

### 2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, Execução das obras de implantação de sistema de rede de drenagem pluvial na Praça Deputado José Raimundo e vias do entorno, conforme as especificações contidas no **Anexo I – Projeto Básico da Licitação** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

### 3. PREÇO DE REFERÊNCIA DA OBRA

O valor teto da obra licitada, limitador das propostas dos Licitantes é de **R\$ 21.917.551,97 (vinte e um milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

### 4. FONTE DE RECURSOS

- 1.1. A obra licitada será custeada com recursos orçamentários da **SMOBI**, provenientes do Recurso Ordinário do Tesouro e do Programa de Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme rubrica(s) n.º

2700.1100.17.512.066.1400.0002.449051.04.1.759.000 – CO 0000;

2700.1100.17.512.066.1400.0002.449051.04.1.700.000 – CO 0000.

## 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 5.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 5.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
  - 5.2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os Licitantes.
- 5.5. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 7.2. As orientações aos Licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.
- 7.3. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
- 7.4. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - Opção Cadastro de Fornecedores.
- 7.5. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Licitante no presente Edital.
- 7.6. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.7. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do Licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 7.9. O Licitante se responsabiliza:
  - 7.9.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  - 7.9.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados



cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

- 7.11. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.12. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras MG, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).
- 7.13. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:
- 7.13.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 7.13.2. **em consórcios** que satisfaçam os requisitos previstos no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e os indicados a seguir:
- 7.13.2.1. Será permitido consórcio composto de **no máximo 03 (três) consorciados**;
- 7.13.2.2. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 7.13.2.3. Deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados que deverá discriminar a pessoa jurídica líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e, ainda, estabelecer expressamente a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio na fase de licitação e na execução do contrato.
- 7.13.2.4. A cláusula de responsabilidade solidária entre os consorciados deverá constar expressamente no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelas pessoas jurídicas e no Contrato de constituição de consórcio a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
- 7.13.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 7.13.2.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os

mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

7.13.2.7. Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e o somatório dos valores de cada consorciado para efeito de habilitação econômico-financeira.

7.13.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

7.14. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

7.14.1. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

7.14.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.14.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.14.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.14.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.14.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.14.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.14.7. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

7.14.8. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade

de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

- 7.14.9. pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 7.14.10. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.
- 7.15. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.15.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF), Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
  - 7.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis](http://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis));
  - 7.15.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 7.15.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.16. O impedimento de que trata o subitem 7.14.3 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 7.17. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2(dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o percentual de desconto, que incidirá linearmente sobre todos os preços unitários dos serviços constantes da Planilha de Orçamento desta Licitação e será estendido aos eventuais aditivos contratuais. A proposta deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de envio.
- 8.2. No momento do cadastramento da proposta, o Licitante deverá, também, assinalar



em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

- 8.2.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
  - 8.2.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
  - 8.2.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - 8.2.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 8.2.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, também deverá ser declarado:
    - 8.2.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
    - 8.2.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
  - 8.2.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
    - 8.2.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
  - 8.2.7. No caso de participação em consórcio, o fornecedor representante deverá marcar a opção de participação em consórcio, devendo informar no sistema o nome dos demais consorciados, bem como anexar o termo de compromisso de constituição de consórcio no campo de anexos.
- 8.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.



- 8.4. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.
- 8.5. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 8.9. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.10. Conforme Lei Municipal nº 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.
- 8.11. Para fins de aplicação da isenção de que trata o subitem anterior, os Licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 12.332/2006.
- 8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.13. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.14. No momento da apresentação da proposta, o Licitante deverá efetuar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 e anexar o respectivo comprovante no campo específico no sistema Compras MG.
  - 8.14.1. A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de R\$ 219.175,51 (duzentos e dezenove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e um



centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme o disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96.

8.14.2. A garantia de proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.14.3. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no Aviso de Licitação.

9.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

9.3. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.4. O lance deverá ser ofertado em percentual de desconto.

9.5. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de 0,1% (um décimo por cento).

9.6.1. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.

9.7. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto-fechado. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 9.10. No procedimento de que trata o subitem supra, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do Licitante.
- 9.14. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão contratante, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.17. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

#### **Do empate real**

- 9.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.19. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 9.20. O(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.
  - 9.20.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

### **10. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

- 10.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação



relativa à **Proposta Comercial** e à **Habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

- 10.1.1. *Carta de apresentação da Proposta Comercial* conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**;
- 10.1.2. **Planilha de Orçamento**, mediante o preenchimento do arquivo disponibilizado intitulado de Planilha do Licitante, em formato Microsoft Excel e PDF assinado digitalmente.
  - 10.1.2.1. A Planilha do Licitante disponibilizada em arquivo digital, não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, n.º CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das **Propostas**.
  - 10.1.2.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pelo Licitante a serem inseridos na coluna **Valor Cotado** deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função **ARRED(...)** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.
- 10.1.3. **detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento**, em meio digital, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o preço unitário, em formato *Microsoft Excel* editável e em PDF assinado digitalmente;
- 10.1.4. **detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pelo Licitante na execução do Contrato;
  - 10.1.4.1. O Licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.
  - 10.1.4.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da **Proposta Comercial** e o efetivamente dispendido pelo Licitante, serão adotadas as orientações a seguir:
    - a. adoção de percentual menor que o adequado: o

percentual será mantido durante toda a execução contratual;

- b. Adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevidos.

10.1.5. **detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);**

10.1.5.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).

10.1.6. *Cronograma Físico Financeiro Básico*, conforme modelo do **Apêndice II do Anexo I** deste Edital.

10.1.6.1. O Licitante poderá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.

10.1.7. **declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

10.2. O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 100 (cem) dias.

10.3. O prazo estipulado no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O(a) Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.

11.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

11.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será desclassificado por falta de condição de participação.



- 11.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.
- 11.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.
- 11.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das **Propostas** não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação - **Apêndice I do Anexo I** deste Edital.
- 11.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 11.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.6. Será desclassificada a **Proposta** que:
- 11.6.1. contenha vícios insanáveis;
- 11.6.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
- 11.6.3. apresente preço inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.6.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
- 11.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.7. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 11.8.1. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia

esteja expressa na **Proposta**.

- 11.9. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 11.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.
- 11.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.
- 11.13. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", os seguintes documentos:
  - 12.2. Habilitação jurídica:
    - 12.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
    - 12.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
    - 12.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
    - 12.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
    - 12.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
    - 12.2.6. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser

apresentados os documentos de **Habilitação Jurídica** de cada um dos consorciados, bem como **Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio**, atendendo aos requisitos mínimos previstos no subitem 7.13.2 deste Edital e art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 12.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- 12.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 12.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 12.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo IV**.
- 12.3.7. Caso ocorra à participação de consórcios de empresas, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal, social e Trabalhista de cada um dos consorciados.

12.4. Qualificação Técnica:

- 12.4.1. certidão de registro do Licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;
- 12.4.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente:
  - a. Para a função de Responsável Técnico: Execução dos serviços de obras de drenagem em rede tubular de concreto e/ou rib loc e/ou polietileno de alta densidade (PEAD) ou similares. Serão exigidos 1.535,95 metros de quantitativos mínimos.
  - b. Para a função de Responsável Técnico: Execução dos serviços de construção de pavimento com aplicação de concreto

betuminoso usinado a quente (CBUQ). Serão exigidos 2.640,22 toneladas de quantitativos mínimos.

12.4.2.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 12.4.2** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

12.4.3. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente:

a. Execução dos serviços de obras de drenagem em rede tubular de concreto e/ou rib loc e/ou polietileno de alta densidade (PEAD) ou similares. Serão exigidos 1.535,95 metros de quantitativos mínimos.

b. Execução dos serviços de construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Serão exigidos 2.640,22 toneladas de quantitativos mínimos.

12.4.3.1. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 12.4.3** poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.4. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo V**.

12.4.5. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

12.4.6. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

12.4.7. Em caso de apresentação de atestados e/ou certidões de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o Licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do Consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 para fins de cômputo da qualificação técnica.

12.5. Qualificação econômico-financeira:

12.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já

exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 12.5.1 relativas ao último exercício social exigível.

12.5.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

12.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,40 \textit{ e}$$

$$IE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo NÃO Circulante}}{\textit{Ativo Total}} \leq 0,75$$

12.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$ 2.191.755,19 (dois milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e**

**cinquenta e cinco reais e dezenove centavos**), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.3.1. Em caso de participação em consórcio, será exigido patrimônio líquido mínimo de **R\$ 2.849.281,75 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente ao acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido dos Licitantes individuais, nos termos do disposto no §1º do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.3.2. Em caso de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não se aplica o percentual adicional exigido no subitem 12.5.3.1.

12.5.3.3. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 12.5.3.1** poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

12.5.5. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 12.5.1** de cada um dos consorciados.

12.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.

12.7. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

12.8. O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. RECURSOS

13.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

- 13.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação, que não será inferior a 10 min, sob pena de preclusão.
- 13.3. O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.
- 13.4. Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 13.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6. Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.
- 13.7. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos Licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 13.8. O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.
- 13.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

#### **14. ENCERRAMENTO**

- 14.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá:
  - I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA**

- 15.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - V. fraudar a licitação;
  - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:
- 15.2.1. Multas nos seguintes percentuais:
- 15.2.1.1. **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao Licitante ou Contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
    - I. tumultuar a sessão pública da licitação;
    - II. propor recursos manifestamente protelatórios;
    - III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
    - IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o Licitante ou Contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;
  - 15.2.1.2. **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 15.1;
  - 15.2.1.3. **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 15.1;
  - 15.2.1.4. **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as

infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 15.1;

- 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
- 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 15.2.2 e 15.2.3 deste Edital.
- 15.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 15.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. PRAZOS

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **600 (seiscentos) dias corridos** contados da data de sua assinatura.

- 16.2. O prazo para a prestação completa da obra ora licitada é de no máximo **450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos** contados da data de emissão da *Ordem de Serviço*.

## 17. CADASTRO

- 17.1. O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.
- 17.2. É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site [prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf](http://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf), pelo e-mail: [sucaf@pbh.gov.br](mailto:sucaf@pbh.gov.br) ou pelo telefone (31) 3277-8186.

## 18. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação da obra licitada será convocado para, no prazo de até um mês:
- 18.1.1. apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), sob pena de decair do direito de contratar com o Município;
- 18.1.2. apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital;
- 18.1.3. apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;
- 18.1.4. preencher o formulário de *Due Diligence* com as informações constantes do **Anexo VIII** deste Edital, para fins de avaliação de integridade nos termos da Lei Municipal nº 11.557/2023 e do Decreto Municipal nº 18.609/2024;
- 18.1.4.1. será dispensado o preenchimento do formulário de *Due Diligence* na hipótese de existência de Relatório de Avaliação de Integridade (RAI) dentro do prazo de validade para a pessoa jurídica contratada.
- 18.1.5. **constituir consórcio e apresentar o respectivo CNPJ**, se for o caso. Deverá ser apresentado o instrumento jurídico de constituição do consórcio, nos termos do compromisso de consórcio apresentado para

habilitação, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do comprovante de inscrição do consórcio no CNPJ;

18.1.6. prestar garantia à execução do Contrato.

18.1.6.1. O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º, do Decreto Municipal n.º 18.805/2024, que na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor, deverá ser prorrogada.

18.1.6.2. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

18.1.6.3. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.6.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

18.1.6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.1.7. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo IX** deste Edital.



- 18.2. É facultado à SMOBI, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- 18.2.1. convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
- 18.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I. convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do subitem 18.2.2.
- 18.2.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da **Proposta**, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no **Aviso da Licitação** e durante a(s) **Sessão(ões) Pública(s)** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.
- 19.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 19.3. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas



e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- 19.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 19.7. O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 19.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, (data da assinatura digital).

**Leandro César Pereira**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**Anexo I**  
**Projeto Básico da Licitação**

## PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO

**Processo administrativo:** 31-00248647/2025-41

**Objeto:** Execução das obras de implantação de sistema de rede de drenagem pluvial na Praça Deputado José Raimundo e vias do entorno.

**Plano de Obras:** 2530:B2-S-INF-11

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Este Projeto Básico da Licitação, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto da contratação.
- 1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto executivo de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
  - 1.2.1. Projeto Básico da Licitação;
  - 1.2.2. Desenhos do projeto executivo de engenharia;
  - 1.2.3. Memorial descritivo e as especificações técnicas do projeto executivo de engenharia;
  - 1.2.4. Caderno de Encargos da SUDECAP vigente;
  - 1.2.5. Planilha contratual.

### 2. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a execução das obras de implantação de sistema de rede de drenagem pluvial na Praça Deputado José Raimundo e vias do entorno. Os serviços contemplados envolvem a escavação e reaterro de valas, assentamento de tubulações, execução de caixas de captação, poços de visita, ramais de ligação e demais estruturas hidráulicas necessárias. Inclui-se, ainda, a recomposição do pavimento e calçadas afetadas, a adequação do sistema existente para integração com a nova rede, e a adoção de medidas de controle de qualidade e mitigação de impactos ambientais durante a execução dos serviços.

#### 2.1. Localização

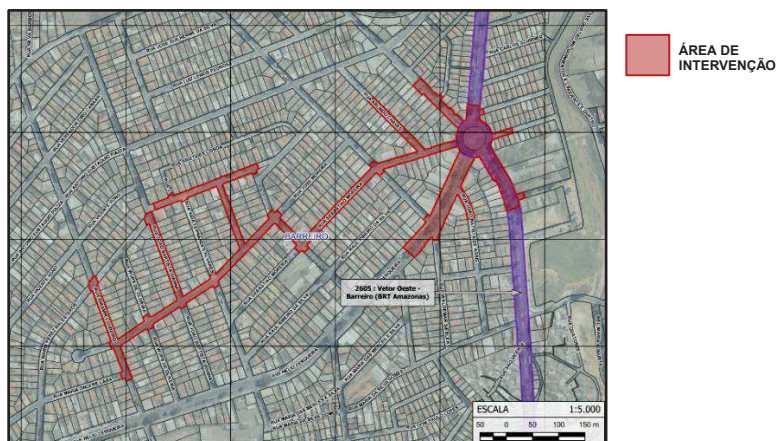


Figura 01 – Mapa de Localização



O empreendimento está localizado no município de Belo Horizonte - MG, na Regional Barreiro, Bairro Tirol, compreendendo a Praça Deputado José Raimundo e demais vias no entorno – CEP 30664-030, latitude: 19° 59' 40" S, longitude: 44°01'45".

## 2.2. Prazos

O prazo de execução da obra é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato é de 600 (seiscentos) dias corridos contados da assinatura do contrato.

## 2.3. Valor estimado para a contratação

2.3.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 21.917.551,97 (vinte e um milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), tendo como data base jan/2024, conforme os apêndices deste Projeto Básico da Licitação.

## 2.4. Dotação orçamentária

A obra licitada será custeada com duas fontes de recursos orçamentários, (i) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e (ii) Convênio Caixa CT 350.992-99 conforme fonte(s) de recurso presentes no Plano de Obras e rubrica(s) constante(s) no edital.

2.4.1. Os recursos encontram-se divididos em duas planilhas distintas, de acordo com sua fonte de recurso, da seguinte forma:

2.4.1.1. Caixa Econômica Federal: R\$ 20.913.684,32;

2.4.1.2. ROT (Recursos Ordinários do Tesouro): R\$ 1.003.867,65.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A implantação do empreendimento se faz necessária para solucionar problemas de alagamentos e enxurradas causados por insuficiências das redes de microdrenagem nas vias atendidas. Além disso, a implantação do novo sistema de drenagem promoverá melhoria na eficiência das Bacias de Detenção Olaria e Jatobá implantado à jusante das vias.

3.2. O presente edital tem como objetivo a contratação de serviços cujo objeto é análogo ao da licitação SMOBI nº 034/2021 (RDC), que originou o contrato DJ-017/2022. A necessidade do novo certame decorre da impossibilidade fática e técnica de prosseguimento do contrato anterior, conforme detalhado a seguir.

O contrato supracitado visava à execução das obras de drenagem na Praça Deputado José Raimundo e vias do entorno, contudo, sua execução foi formalmente interrompida após a constatação de impeditivos técnicos insuperáveis no âmbito do projeto original. Durante a fase inicial das obras, verificou-se que as condições geotécnicas do terreno eram incompatíveis com a solução de engenharia projetada, tendo em vista os serviços de escavação, essenciais para o método adotado, que sob tais condições poderiam comprometer a estabilidade das intervenções, bem como a segurança da obra. Foi

executada uma reanálise técnica, confirmando que a proposta licitada anteriormente não era exequível nas condições reais de campo, exigindo uma nova abordagem para garantir a eficácia, a segurança e a durabilidade do sistema de drenagem.

A conjugação destes fatores tornou imperativa a completa revisão dos estudos e soluções de engenharia, portanto, a decisão de promover um novo certame está fundamentada na inviabilidade técnica da solução originalmente prevista. Logo, em que pese a presente licitação ter como objetivo a execução das obras de drenagem na Praça Deputado José Raimundo e vias do entorno, o certame atual está pautado em projetos cujas soluções técnicas diferem daquelas constantes no contrato anterior (DJ-017/22), sendo alterada a metodologia executiva de tubo de concreto para tubo PEAD.

Desta forma, a abertura de uma nova licitação, com solução técnica devidamente revisada e adequada à realidade local, é a medida que se impõe para resguardar o interesse público. Tal providência alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade, mitigando, ao mesmo tempo, os riscos técnicos, jurídicos e financeiros para a Administração. A nova licitação garantirá que a contratação seja pautada em uma execução factível, precisa e segura, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de uma obra que atenda efetivamente às necessidades locais.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de obra comum de engenharia, a ser contratada mediante licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, modo de disputa aberto-fechado, critério de julgamento por maior desconto linear, aferido de forma global.
- 4.2. Será admitida a participação de consórcio, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. Os serviços a serem contratados não foram parcelados por não ser viável técnica e economicamente devido a sua natureza única de obra de micro drenagem, visando reduzir o escoamento superficial das águas de chuva que causam transtornos para o trânsito e os pedestres. O espalhamento das águas de chuva nas vias potencializa acidentes entre veículos, põem em risco os pedestres nas calçadas e travessias, podendo ser vítima de um veículo desgovernado e ainda ser arrastado pela força das águas. Ademais, os serviços previstos na planilha contratual caracterizam-se em grupos de serviços técnicos exclusivos para execução de obra de micro drenagem. Entre estes grupos e seus respectivos subgrupos, não há um serviço específico que poderia demandar uma divisibilidade, pois todos tratam de soluções de engenharia, cujo objetivo é implantar um sistema de micro drenagem para melhorar as condições de trafegabilidade, trazendo segurança aos usuários. A indivisibilidade também propicia a competitividade e o aumento da economia de escala, respeitando os princípios da eficiência e economicidade. Administrativamente, o parcelamento não é recomendável, por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto de tempo e pessoal envolvido (tanto funcionários da Administração, quanto consultores e prestadores de serviços), indo contrariamente a necessidade de contratação do objeto.
- 4.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os constantes no edital.
- 5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no edital.
- 5.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto linear, aferido de forma global.
- 5.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 6. GARANTIA

- 6.1. A garantia contratual será no valor correspondente à 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.
  - 6.1.1. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.805/2005 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

## 7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 7.1. Os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ao Caderno de Encargos da SUDECAP, conforme Portaria SUDECAP n.º 093/2019, bem como as normas indicadas nos projetos e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis.
  - 7.1.1. O Caderno de Encargos da SUDECAP está disponível, em versão digital atualizada, no portal da PBH através do endereço eletrônico [prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos](http://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos).
  - 7.1.2. Dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo do Caderno de Encargos podem ser esclarecidos com a Gerência de Normas e Padrões Técnicos da SUDECAP.
  - 7.1.3. A Contratada deverá manter uma cópia impressa ou digital do Caderno de Encargos da SUDECAP, no escritório da obra e outra impressa, para uso no campo.
- 7.2. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT, cumprindo integralmente o Plano de Segurança de Obras da SUDECAP.

- 7.3. Para escavação manual de tubulões, deverá observar as disposições da Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18), que dispõem sobre segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.
- 7.4. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções e as Deliberações dos Conselhos de Meio Ambiente e as normas da ABNT.
  - 7.4.1. Resíduos sólidos: Lei n.º 12.305/2010; Resolução CONAMA n.º 307/2002 e suas alterações; Lei Municipal n.º 10.522/2012; Deliberação Normativa COPAM n.º 232/2019;
  - 7.4.2. Controle de ruídos: Lei Municipal nº 9.505/2008;
  - 7.4.3. Intervenção na vegetação arbórea (supressão, poda, transplântio): Deliberações Normativas do COMAM n.º 22/1999, 67/2010, n.º 95/2019 e n.º 96/2019;
  - 7.4.4. Controle de emissão de veículos à diesel: Resolução CONAMA n.º 418/2009; Instrução Normativa nº 06/2010 do IBAMA; Deliberação Normativa COMAM n.º 70/2010;
  - 7.4.5. Intervenção na vegetação arbórea (plantio de árvores em logradouros públicos): Deliberação Normativa COMAM n.º 69/2010 de acordo com o projeto paisagístico elaborado e aprovado.
- 7.5. A Contratada deverá fazer duas ART/RRT para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus Responsáveis Técnicos (RT), constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do profissional que efetivamente executará a obra. Caso o RT geral da empresa seja do profissional que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra, conforme previsto no item 9 deste Projeto Básico da Licitação.

## **8. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. Todos os serviços discriminados neste Projeto Básico da Licitação deverão ser executados conforme o projeto executivo de engenharia disponibilizadas aos licitantes.
- 8.2. A Licitante se responsabilizará por conhecer e analisar o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico da Licitação e o local de execução da obra, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando com clareza para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto da licitação.
  - 8.2.1. A Fiscalização, durante a prestação dos serviços, não aceitará reclamações da Contratada quanto aos materiais técnicos estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.
- 8.3. Todos os materiais e serviços deverão atender as exigências dos projetos, por meio de suas especificações, do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas técnicas



pertinentes, com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas no Caderno de Encargos da SUDECAP e/ou nas normas técnicas pertinentes.

- 8.4. O projeto executivo de engenharia é composto das pranchas listadas a seguir e dos documentos técnicos listados no subitem 8.4.2 deste Projeto Básico da Licitação.

Conteúdo	Código	Emissão
Projeto de Drenagem	DRE 240 SN 157 01/11 a 09/11 E 11/11	Jun/2023
Projeto de Pavimentação	PAV223 SN157 01/01	Mai/2021

- 8.4.1. A quantidade total de pranchas é de 17 (dezesete) formatos.

- 8.4.2. Relação de Documentos Técnicos:

- a. Levantamento Topográfico;
- b. Plano de Sondagem a Percussão;
- c. Relatório de Sondagem;
- d. Estudo Hidrológicos;
- e. Anotações de Responsabilidade – ART.

- 8.4.3. O projeto executivo de engenharia e os documentos técnicos compõe o **Apêndice IX** deste Projeto Básico da Licitação.

- 8.4.4. O projeto executivo relacionado e os quantitativos da planilha licitada são de responsabilidade da SUDECAP.

- 8.5. Licenciamento ambiental e/ou urbanístico

- 8.5.1. A obra objeto desta licitação possui Licença Ambiental de Implantação, conforme Certificado de Licença Ambiental nº 0536/19, renovado através do Certificado de Licença Ambiental nº 0273/23. Vide **Apêndice X**.

- 8.5.2. A Contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação, as normas ambientais vigentes e as condicionantes ambientais que tangem a execução do objeto, bem como obter as devidas autorizações/certificações exigidas por tais instrumentos normatizadores.

- 8.6. Desapropriação

- 8.6.1. Para execução da obra não será necessária qualquer ação de desapropriação de terreno afetado pelo empreendimento.

## 9. EQUIPE TÉCNICA

- 9.1. A Contratada disponibilizará a equipe técnica que executará a obra.

- 9.2. Como anexo à declaração de disponibilidade, a equipe deverá ser listada com nomes completos e deverá se estender até o nível de encarregados e técnicos que ficarão à frente das atividades discriminadas no Cronograma Físico – Apêndice II deste Projeto Básico da Licitação.



- 9.2.1. À frente de cada nome de encarregado, portanto, obrigatoriamente deverá estar escrito: Encarregado Geral, Encarregado de Acabamento Encarregado de Instalações Elétricas e Encarregado de Instalações Hidráulicas, devendo constar o tempo de experiência na função sujeito à comprovação quando do início de execução dos serviços.
- 9.3. O profissional responsável técnico pela obra deverá ter disponibilidade conforme apresentado na composição da Administração Local.
- 9.3.1. O profissional responsável pela obra até a sua conclusão, será, obrigatoriamente, o integrante do quadro permanente da licitante cujos Atestados de Capacidade Técnica – ACT, registrados na entidade profissional competente, foram apresentados na fase de habilitação do processo licitatório. Caso seja necessário, a substituição do profissional responsável poderá ser feita por outro profissional desde que atenda às mesmas qualificações e que seja autorizada expressa e formalmente pela Fiscalização.
- 9.4. A obra deverá atender ao dimensionamento dos SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - conforme a NR-4 da Portaria 3214/1978.
- 9.4.1. Será exigido a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho por período mínimo de 8,8 (oito inteiros e oito décimos) horas diárias de trabalho nas frentes de execução dos serviços.
- 9.5. A Contratada deverá apresentar como requisito para a emissão da ordem de serviço um organograma do canteiro de obras, informado sobre os componentes da equipe no canteiro de obras, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses colaboradores (telefone, fax, e-mail e outros), vinculando essa equipe de campo a estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da Fiscalização.
- 9.6. Todos os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela Fiscalização na data da emissão da Ordem de Serviço.
- 9.7. A Fiscalização, devidamente registrado e justificado, poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.

## **10. EQUIPAMENTOS**

- 10.1. Todos os funcionários da Contratada deverão ter à sua disposição os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções, incluindo os equipamentos de proteção individual necessários e os equipamentos de proteção coletiva, conforme determina o Ministério do Trabalho.
- 10.2. Para que a execução do objeto atenda aos prazos estabelecidos no cronograma físico básico da obra, é essencial a disponibilização dos equipamentos mínimos necessários para execução da obra.



- 10.3. Caso o desempenho dos equipamentos não atenda adequadamente o desenvolvimento da obra, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.4. A Fiscalização poderá autorizar a dispensa do equipamento caso venha a ser confirmado a sua não necessidade.

## **11. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO**

- 11.1. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da Ordem de Serviço, a seguinte documentação:
  - 11.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da obra.
  - 11.1.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais ao Quadro Permanente da Contratada, feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010 e seus regulamentos.
  - 11.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de todos os profissionais da Contratada que forem relacionados a execução do objeto.
  - 11.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal.
  - 11.1.5. Apresentação do Planejamento dos Serviços completo, conforme o subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação.
    - 11.1.5.1. O Planejamento dos Serviços completo, deve apresentar etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta.
    - 11.1.5.2. Deverão ser computados os prazos de elaboração e entrega de toda documentação necessária para execução dos serviços.
- 11.2. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º, do art. 27 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra e/ou serviço, o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º, da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, e o prazo da Resolução n.º 55/2019 do Conselho



Federal dos Técnicos Industriais ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola para o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra ou serviço.

- 11.3. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização também no prazo de 7 (sete) dias o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela BHTRANS.
- 11.4. A Contratada deverá apresentar à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da SUDECAP no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da ordem de serviço a seguinte documentação:
  - 11.4.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1 e NR-18 (se aplicável);
    - 11.4.1.1. Ficam dispensadas de apresentação do PGR, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Graus de Risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
  - 11.4.2. Comunicação Prévia de início da obra no Ministério do Trabalho e Previdência;
  - 11.4.3. Certificado de treinamento, conforme necessidade de acordo a função de cada empregado:
    - 11.4.3.1. NR-10 para atividades com risco elétrico;
    - 11.4.3.2. NR-12 para operação com máquinas;
    - 11.4.3.3. NR-17 para risco ergonômico reconhecido e, principalmente, atividades que executam levantamento e transporte manual de cargas/materiais;
    - 11.4.3.4. NR-18 - treinamento básico de Segurança do Trabalho de 04 horas;
      - a. Poderá ser exigido treinamentos complementares para funções específicas, conforme definido na NR-18;
    - 11.4.3.5. NR-20 para operação com líquidos e combustíveis inflamáveis;
    - 11.4.3.6. NR-33 para operação em espaços confinados;
    - 11.4.3.7. NR-35 para operação de trabalho em altura.
  - 11.4.4. Modelo de ficha técnica de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados a que se aplica;
  - 11.4.5. Cópia de Registro de todos os empregados em serviço;
  - 11.4.6. Registro de Técnico de Segurança de acordo com exigência da NR04;
  - 11.4.7. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), com os atestados de Saúde Ocupacional dos Funcionários (ASO);
    - 11.4.7.1. Ficam dispensados da apresentação do PCMSO: O MEI, a ME e a EPP, Graus de Risco 1 e 2, que não identificarem exposições



ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos.

- 11.4.8. Cópia das Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho;
- 11.4.9. Composição da CIPA, conforme NR-5 e treinamentos para eleitos e designados a que se aplica.
- 11.4.10. As licitantes dispensadas da apresentação do PGR e do PCMSO, conforme os subitens 11.4.1.1 e 11.4.7.1 deste Projeto Básico da Licitação, não devem incluir nas composições de preços unitários de sua proposta comercial os custos oriundos da elaboração de tais documentos.
- 11.4.11. Os documentos exigidos acima devem estar em conformidade com o Plano de Segurança de Obras (PSO).
- 11.5. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação solicitada no item 11 deste Projeto Básico da Licitação, serão informados à Contratada para correção.
- 11.6. Após verificados, a Contratante devolverá os documentos de propriedade da Contratada.
- 11.7. A Contratada ficará sujeita à multa, conforme disposto no contrato a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

## 12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.
- 12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.
- 12.3. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:
  - 12.3.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;
  - 12.3.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;
  - 12.3.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:
    - 12.3.3.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
    - 12.3.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;



- 12.3.3.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.3.3.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.3.3.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;
- 12.3.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:
  - 12.3.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 12.3.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;
  - 12.3.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 12.3.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - 12.3.4.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 12.3.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 12.3.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:
  - 12.3.5.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.
- 12.3.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:
  - 12.3.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;
  - 12.3.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;
  - 12.3.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente



registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

12.3.7. Outras comprovações da subcontratada:

- 12.3.7.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;
- 12.3.7.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;
- 12.3.7.3. declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na subcontratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do arquivo anexo;
- 12.3.7.4. declaração de que a subcontratada se compromete a utilizar e/ou especificar e utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, atendendo ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, se atividade a ser subcontratada envolver a especificação ou a utilização de produtos e subprodutos de madeira.

12.3.8. No caso da subcontratada possuir cadastro regular no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com a atividade a ser subcontratada, os documentos dos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 são dispensáveis, devendo ser apresentado a situação da subcontratada no SUCAF.

### 13. VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

- 13.1. A Contratada deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da Vistoria Técnica Cautelar com a finalidade de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros à obra durante a execução dos serviços.
- 13.2. Essa Vistoria Cautelar deverá ser elaborada conforme o Caderno de Encargos da SUDECAP, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao Conselho Regional específico, e deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços.



- 13.3. A vistoria deverá estar concluída no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, ou em etapas, a critério da Fiscalização de acordo com o porte da obra, sendo elaborada em três vias e uma cópia digital gravada em CD. A primeira via será entregue à Fiscalização, a segunda ficará em posse da Contratada e o original será anexado ao processo administrativo.
- 13.4. À critério da Fiscalização, poderá haver supressão total ou parcial das vistorias técnicas cautelares previstas, desde que devidamente justificadas.
- 13.5. As medições só serão processadas após entrega das vistorias técnicas cautelares previstas para as respectivas etapas.

#### **14. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL**

- 14.1. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão apresentar mensalmente à Fiscalização os documentos que comprovem o atendimento à legislação ambiental vigente, às exigências das licenças e autorizações emitidas e a todos os Planos e Programas de Controle Ambiental, em especial o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). Também deverá ser apresentada a documentação necessária para o atendimento de todas as exigências que forem feitas pelos órgãos ambientais competentes.
- 14.2. Os planos e programas citados acima serão todos entregues à Contratada junto a Ordem de Serviço em caso de empreendimentos que sejam passíveis de licenciamento ambiental. No caso daqueles que não forem passíveis de licenciamento, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem apenas o atendimento à legislação ambiental vigente.
- 14.3. Movimentação, armazenamento e destinação final de resíduos sólidos
  - 14.3.1. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição ambientalmente adequada conforme exigências ambientais.
  - 14.3.2. O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente e considerado no orçamento da obra, sendo que sempre que houver necessidade de mudança de local de disposição final, obrigatoriamente será realizada a comparação dos preços do binário composto pelos itens de “Destinação Final de Resíduos Sólidos da Construção Civil (FICHA) e transporte de materiais de qualquer natureza (DMTXM<sup>3</sup>)”, adotando-se o binário que proporcionar o menor custo total para o Município de Belo Horizonte.
  - 14.3.3. A Contratada deverá apresentar a comprovação do destino final ambientalmente adequado de todos os resíduos que forem gerados durante a execução da obra, como, por exemplo, o material proveniente da movimentação de terra, de demolições, plásticos, papel, madeira, sacarias de cimento, e tantos outros quanto forem gerados.

- 14.3.3.1. A comprovação ocorrerá por meio da apresentação do Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e/ou Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido para cada viagem e tipo de resíduo, ou outro que vier a substituí-lo. Além do CTR e/ou MTR deverá ser apresentada a licença ambiental do local de destino, constando sua aptidão para receber o resíduo a ser destinado, e o seu alvará de localização e funcionamento. Os dados deverão ser consolidados em planilhas de resumo mensal (modelo SUDECAP), constando o número dos CTR, o volume destinado e o local de destino, e no caso do MTR deverá ser apresentado o Comprovante de Destinação Final (CDF) emitido eletronicamente pelo site do Sistema MTR da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM).
- 14.3.3.2. Conforme o art. 16 da Lei Municipal n.º 10.522/2012 e o art. 7º, e seu § 4º, da Deliberação Normativa do COPAM n.º 232/2019, caberá à Contratada emitir e controlar o Comprovante de Transporte de Resíduos (CTR) e o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).
- 14.3.3.3. No caso do transporte dos resíduos, a Contratada deverá comprovar que ele ocorreu de forma regular, apresentando o alvará de localização e funcionamento da empresa de transporte, o documento de cadastro dos veículos (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) e a licença de caçamba (quando for o caso). Nenhum transporte de resíduo poderá ser realizado sem que haja uma Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico (emitido pelo órgão de regulação urbana de Belo Horizonte) vigente.
- a. No caso de obra licenciada ou em áreas de relevância ambiental definidas no Decreto Municipal n.º 17.274/2020, esse documento será obtido por meio da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Infraestrutura da SUDECAP.
  - b. Para os demais casos, esse documento deverá ser obtido pela Contratada.
- 14.3.4. A Fiscalização ou a Contratada com anuência da Fiscalização poderá propor a mudança de local de destinação dos resíduos, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Contratante.
- 14.3.4.1. Sempre que houver mudança de local, deverá ser obtida nova Autorização de Tráfego de Terra, Entulho e Material Orgânico, previamente ao tráfego.
- 14.4. A Contratada será a responsável por implantar medidas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações durante a execução da obra, atendendo ao preconizado pela Lei Municipal n.º 9.505/2008.
- 14.4.1. Dentre as ações que a Contratada deverá considerar está a restrição de horário de execução das obras, plano de manutenção de equipamentos ruidosos (ou



sua substituição), adoção de arranjo físico que minimize os impactos, previsão de enclausuramento de atividades ruidosas ou implantação de barreiras para evitar a propagação do ruído e uso de dispositivos que absorvam a vibração.

- 14.5. A Contratada deverá garantir que todos os caminhões sejam cobertos/enlonados antes de saírem da obra transportando qualquer tipo de resíduo, que o transporte seja realizado sem ultrapassar os limites da caçamba, adotar lava-rodas, realizar a umectação do canteiro de obras e vias do entorno para controle de poeira, bem como a proteção do sistema de drenagem pluvial das vias de entorno.
- 14.6. A Contratada deverá controlar e fazer a gestão da validade dos certificados de inspeção veicular para as medições de opacidade - tais inspeções devem ser feitas por federações ligadas à CNT através de seu Programa Despoluir (Transporte de Carga FETCEMG e Transporte de Passageiros FETRAM) ou por empresas de Inspeção Veicular certificadas pelo INMETRO - de todos os veículos à diesel utilizados na obra, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 418/2009 e a Instrução Normativa n.º 6/2010 do IBAMA. Para maiores detalhes, deverá ser consultado o documento Orientações para Automonitoramento da Frota;
  - 14.6.1. Caso a Contratada faça uso de veículos terceirizados, caberá a ela exigir que o proprietário dos veículos apresente as medições de opacidade com os devidos certificados;
- 14.7. A Contratada deverá manter no canteiro de obras todas as licenças, as autorizações e os documentos comprobatórios do atendimento das condicionantes, dos planos e programas de controle ambiental.
- 14.8. O atendimento a este item 14 deverá ser realizado por profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços de gestão ambiental, com o devido registro do serviço na entidade profissional competente.

## **15. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a Contratante promoverá uma reunião na qual: apresentará a Fiscalização; informará o escopo detalhado dos trabalhos; promoverá esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento, acompanhamento dos serviços e do preenchimento do Diário de Obra.
- 15.2. A Contratada deverá preencher o Diário de Obras conforme modelo fornecido pela Fiscalização, que será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc., referentes à execução da obra e cumprimento do contrato.
  - 15.2.1. Este diário deve ter todos os dias a assinatura do profissional responsável pela obra da Contratada, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, a assinatura da Fiscalização com relatos e respostas, se for o caso.
- 15.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços através de arquivo com extensão MPP. Após aprovado, a Fiscalização providenciará sua importação para o SGEE – Sistema de Gerenciamento de Empreendimentos de Engenharia, existente na Contratante.

- 15.3.1. Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, caso seja necessária, a distribuição por eventos, dos itens de serviços e respectivos quantitativos da planilha da Contratada.
- 15.3.2. O planejamento deverá ser atualizado mensalmente, em conjunto entre a Fiscalização e a Contratada, repetindo-se o processo de importação para o SGEE.
  - 15.3.2.1. Apesar das atualizações mensais previstas para o Planejamento dos Serviços, é imprescindível o gerenciamento das atividades em tempo real pelo profissional responsável da Contratada, já que o status dos serviços se modifica a cada dia de trabalho. Por isso, é importante pensar no planejamento como um acompanhamento contínuo dos serviços em execução, que pode se modificar de acordo com a disponibilidade da mão de obra e dos níveis de produtividade da mesma, objetivando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no contrato.
- 15.3.3. O Planejamento dos Serviços também será suporte para as reuniões integradas.
- 15.4. Serão realizadas reuniões integradas que tem como objetivo:
  - a. Gerenciar o contrato;
  - b. Integrar as partes envolvidas com o empreendimento: administrações regionais, Contratada, Contratante, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, organizações da sociedade civil e comunidade.
- 15.4.1. Essas reuniões serão realizadas mensalmente, no canteiro de obra em dia da semana e horários fixos, que poderão ser alterados por motivos de força maior, como feriados que coincidam com a data pré-fixada, e outros que a Fiscalização julgar relevante.
- 15.5. As reuniões deverão obedecer a seguinte pauta, que poderá ser acrescida ou suprimida a critério da Fiscalização, desde que não prejudique o objetivo de gerenciar o contrato:
  - 15.5.1. Planejamento da Obra
    - 15.5.1.1. Análise das frentes de serviço liberados e constatação das quais estão sendo trabalhadas;
    - 15.5.1.2. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema;
    - 15.5.1.3. Análise do gráfico de Gantt, cronograma físico, comparando o previsto e o realizado;
    - 15.5.1.4. Análise do faturamento, comparando as medições previstas e realizadas;



- 15.5.1.5. Análise do caminho crítico, tendo por base a rede CPM – *Critical Path Method*, gerada através do arquivo descrito no subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação;
- 15.5.1.6. Alterações nos projetos executivos:
- a. As pequenas alterações necessárias durante a execução dos serviços deverão: ter a autorização da Fiscalização, ser registradas no Diário do Contrato, acompanhadas pela equipe de apoio ou de consultor e comunicadas ao RT do projeto;
  - b. Caso haja impossibilidade de continuidade dos trabalhos até a definição das adequações necessárias, a Contratada, juntamente com a Fiscalização, verificará se há outras frentes de serviço que possam ser trabalhadas em alternativa aos serviços pendentes de definição.
- 15.5.1.7. Gestão com concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos:
- a. Toda interface com as concessionárias e afins será feita pela SUDECAP, através da Gerência de Gestão de Interferências – GEGIN-SD, sendo a Contratada comunicada das providências a serem tomadas para a solução dos problemas detectados;
  - b. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos; e,
  - c. Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;
  - d. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato.
- 15.5.1.8. Chuvas: analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados;
- 15.5.1.9. Segurança do Trabalho: verificar o cumprimento da Lei n.º 6.514/1977 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho da SUDECAP.
- 15.5.1.10. Sinalização da obra: verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras n.º 18 e n.º 26, da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, das normas da BHTRANS e das prescrições do Caderno de Encargos da SUDECAP, priorizando a segurança

de pedestres e as áreas de manobras de caminhões e de máquinas;

15.5.1.11. Avaliar, com registro em ata, os materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada, anotando as inconformidades verificadas, de acordo com as orientações para tal contidas no Caderno de Encargos da SUDECAP, normas da ABNT, e Plano de Controle de Materiais fornecido pela Contratada.

15.5.1.12. Controle tecnológico: verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do Caderno de Encargos da SUDECAP e das normas da ABNT;

15.5.1.13. Reassentamentos e afins: verificar a necessidade ou o andamento de processos de reassentamentos, desapropriações, e implantação de faixas de domínio.

15.5.2. As reuniões deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

15.5.2.1. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados e assinatura da ata pelos presentes;

15.5.2.2. Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;

15.5.2.3. Os problemas relatados deverão apresentar encaminhamentos de soluções, com os responsáveis pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e a justificativa das soluções propostas;

15.5.2.4. Relação das pessoas que receberão cópias da ata.

Estas atividades não serão objeto de medição por constituírem-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

## **16. INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

16.1. É obrigatório que a Contratada desenvolva os seus trabalhos balizados em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e dos procedimentos executados na obra, voltados para a garantia de gestão da qualidade. Preferencialmente, o sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 - Normas de Gestão e Garantia da Qualidade. Para a execução de obra a Contratada seguirá todas as determinações do Caderno de Encargos da SUDECAP.

16.2. O início de cada serviço estará condicionado à prévia aprovação pela Contratante dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais, os quais deverão ser condizentes com o Caderno de Encargos da SUDECAP.



### 16.3. Registros dos serviços executados

#### 16.3.1. Registro fotográfico

- 16.3.1.1. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.
- 16.3.1.2. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro de obras e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvidos.
- 16.3.1.3. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatório salvar as fotos em formato JPG no Sistema de Medição, incluindo um texto com observação do local e data das fotos. Posteriormente deverá gerar um Relatório padrão do sistema de medições em PDF, denominado foto\_medicao.pdf.
- 16.3.1.4. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pela Fiscalização, e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

#### 16.3.2. *As built*

- 16.3.2.1. Deverá ser elaborado pelo(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pela prestação dos serviços e apresentado em formato a ser definido pela Fiscalização a cada etapa concluída do cronograma.
- 16.3.2.2. O *as built* deverá indicar em detalhe as modificações ocorridas em relação ao projeto original.
- 16.3.2.3. A entrega do *as built* é condicionante para a medição dos serviços no período.

## 17. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS E SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO

- 17.1. A Contratada deverá apresentar o projeto do canteiro de obras, no prazo de até 07 (sete) dias após Ordem de Serviço, observando as exigências da Lei n.º 6.514/1977, das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e do Caderno de Encargos da SUDECAP no que diz respeito ao refeitório, instalações sanitárias, vestiário e bebedouros para os operários, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoal e equipamentos.
- 17.2. Deverá ser instalado no escritório da Fiscalização e/ou disponibilizado para utilização pela Fiscalização:
  - 17.2.1. Uma linha telefônica exclusiva fixa ou móvel, a critério da Fiscalização;



- 17.2.2. Notebook com processador tipo Intel core I5HQ de 6º geração 2.4 GHz ou Superior; Tela 15 polegadas, HD 500GB, 8GB de memória, WI-FI, Saída HDMI, Placa de rede -10/100/1000, DVDRW, Windows 10 Professional, Office 2013 Professional ou superior, AUTO CAD 2017, ou superior (todos devidamente licenciados);
  - 17.2.3. Modem com Internet banda larga 3G, caso os equipamentos não estejam conectados a nenhuma infraestrutura de rede com internet;
  - 17.2.4. Filtro de linha;
  - 17.2.5. Impressora Multifuncional Tecnologia Laser Monocromática - (Multifuncional - Impressora/Copiadora/Scanner/Fax, velocidade 20 ppm, Resol. Imp. 600 x 600dpi, memória 32 MB, interface USB, compatível com Sistema Operacional Windows);
  - 17.2.6. Smartphone 4G, 64GB, 16MP.
- 17.3. Estes equipamentos, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP deverão ter seus custos, manutenção e seguro incluídos no preço composto e ofertado pela Contratada na Administração Local, e serão devolvidos ao final do contrato na entrega da obra.

## **18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por agente(s) público(s) designado(s) pela Contratante, que terá(ão) plenos poderes para verificar e fazer cumprir a perfeita execução do objeto contratado, de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas, padrões de qualidade e legislação vigente, desde o início dos serviços, até o seu recebimento definitivo.
- 18.2. O contrato será fiscalizado pela SUDECAP com apoio de seus contratados, que tem atribuição de acompanhamento e verificação contratual nos seus aspectos técnicos e administrativos, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 18.324/2023.
- 18.3. A Fiscalização acompanhará e verificará se a execução da obra está sendo cumprida conforme estabelece este Projeto Básico da Licitação.
  - 18.3.1. Competirá à Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência à Contratada, como também auxiliar no planejamento executivo.
  - 18.3.2. Caberá à Fiscalização emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da Contratada, no todo ou em parte do serviço relacionado.
    - 18.3.2.1. Neste sentido a Fiscalização poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

- 18.3.3. A Fiscalização deverá receber e providenciar posicionamento ao Gestor do Contrato de modo que este analise e delibere sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da obra. As soluções referentes aos trabalhos desenvolvidos deverão ser previamente discutidas com a Fiscalização.
- 18.4. A Fiscalização solicitará apoio externo na verificação/aprovação dos seguintes serviços:
- 18.4.1. A Segurança e Saúde Ocupacional será verificada por engenheiro/técnico de segurança da SUDECAP, em vistorias periódicas e sem aviso prévio, as quais deverão ser lançadas no Diário de Obra. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas em contrato.
- 18.5. O objeto ora licitado será fiscalizado pelo Departamento de Obras de Infraestrutura da SUDECAP – DPBI-SD.
- 18.6. A Fiscalização acompanhará e verificará os aspectos administrativos da execução contratual.
- 18.6.1. Caberá a Fiscalização atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao Gestor do Contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 18.7. A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da Contratada
- 18.7.1. A Fiscalização poderá inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

## **19. VEÍCULO PARA A FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. A Contratada, durante a execução do objeto deste Projeto Básico da Licitação, deverá manter à disposição da Contratante, quando e enquanto exigido pela Fiscalização a partir da 1ª Ordem de Serviço até o Recebimento Provisório da obra, um veículo novo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000cc, com kit visibilidade, ar condicionado, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, inclusive pagamento de franquias em caso de sinistro, e fornecimento de combustível conforme planilha de orçamento.
- 19.2. O veículo será destinado única e exclusivamente à Fiscalização da obra prevista neste Projeto Básico da Licitação, não podendo ser dirigido por outras pessoas que não sejam da equipe técnica da Contratante e nem fora do perímetro urbano de Belo Horizonte, sem expressa autorização da autoridade máxima da Contratante.
- 19.3. Fica estatuído que os técnicos participantes dos trabalhos a quem for entregue o veículo assumirão individualmente responsabilidade total e incondicional pela condução do mesmo e, em caso de dano ou sinistro, responderão, civil e criminalmente, resguardando-lhe o direito de defesa no devido processo legal; sendo comprovado o dolo, sujeitar-se-á à sanção prevista no art. 482, da CLT, se aplicável.



## 20. MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

- 20.1. Ficará a cargo da Contratada elaborar e apresentar em duas vias o Manual de Uso, Operação e Manutenção, sendo uma via para a Contratante e uma via para o usuário administrativo.
- 20.2. O manual será elaborado conforme a instrução e o modelo disponíveis no endereço [prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/manual-de-uso-operacao-e-manutencao](http://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/manual-de-uso-operacao-e-manutencao), e entregue ao final das atividades quando a Contratada informar à Fiscalização conclusão da obra para o recebimento provisório. A elaboração e entrega deverá constar do cronograma físico detalhado.

## 21. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 21.1. Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico financeiro do contrato.
  - 21.1.1. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.
  - 21.1.2. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês.
- 21.2. A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente e automaticamente pelo sistema, ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades, considerando o custo de cada unidade conforme Planilha de Orçamento.
  - 21.2.1. O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ mensal} = \frac{\text{Medição mensal (exclusive AL)}}{\text{Valor global} - AL} \times 100 = n^{\circ} \text{ de unidades}$$

- 21.3. Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra) serão medidos considerando o volume de material solto já empolado – medido topograficamente ou em cima de caminhão.
- 21.4. O item 01.90.01 – LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO C/240 LITROS GASOLINA, constante na Planilha Orçamentária, será medido por mês, podendo ser realizada medição proporcional/parcial a depender do tempo efetivamente utilizado.
- 21.5. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:
  - 21.5.1. Entrega da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);



- 21.5.2. Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada;
  - 21.5.3. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras da Receita Federal;
  - 21.5.4. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação;
  - 21.5.5. Entrega da Vistoria Cautelar;
  - 21.5.6. Apresentação e aprovação da documentação de segurança e saúde ocupacional;
  - 21.5.7. Emissão de comunicação pela Fiscalização à Gerência de Medições (GMEDI-SD), que recebeu e está de acordo com os documentos relacionados nos subitens 21.5.1 a 21.5.5 deste Projeto Básico da Licitação.
- 21.6. A liberação do processamento das medições estará condicionada:
- 21.6.1. À total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;
  - 21.6.2. À apresentação da atualização mensal do Planejamento dos Serviços conforme subitem 15.3 deste Projeto Básico da Licitação;
  - 21.6.3. À apresentação do Registro Fotográfico, conforme subitem 16.3.1 deste Projeto Básico da Licitação;
  - 21.6.4. À apresentação dos Projetos de *as built* acompanhados por memórias, justificativas e documentos que comprovem a autorização de qualquer adequação nos projetos, bem como, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto aos conselhos de classe, conforme subitem 16.3.2 deste Projeto Básico da Licitação;
  - 21.6.5. Ao atendimento à legislação ambiental vigente, em especial ao item 14 deste Projeto Básico da Licitação, sendo:
    - 21.6.5.1. à comprovação do atendimento/implantação dos planos e controles ambientais e das condicionantes ambientais inerentes à obra executada;
    - 21.6.5.2. à apresentação da documentação comprobatória do correto gerenciamento dos resíduos;
    - 21.6.5.3. à apresentação das medidas adotadas para minimizar a emissão de ruídos e atenuar as vibrações e;
    - 21.6.5.4. a apresentação das medições de opacidade realizada por empresa certificada pelo INMETRO.
- a. Essa documentação deverá ser atesta pelo profissional responsável pela gestão ambiental da obra e ser acompanhada da devida Anotação



de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

21.6.6. comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

21.6.6.1. O período da documentação trabalhista será referente ao mês anterior da medição, com exceção na primeira e última medição.

21.6.6.2. Na primeira medição a documentação trabalhista será referente ao primeiro período.

21.6.6.3. Na última medição a documentação trabalhista será referente ao mês anterior e ao mês da medição.

21.6.6.4. A comprovação deverá ser enviada pela Contratada para o e-mail da GMEDI-SD ([glm.sudecap@pbh.gov.br](mailto:glm.sudecap@pbh.gov.br), com cópia para: [hebertaguier@pbh.gov.br](mailto:hebertaguier@pbh.gov.br); [ronaldo.o@pbh.gov.br](mailto:ronaldo.o@pbh.gov.br)), de preferência entre os dias 21 e 25 de cada mês, conforme a documentação listada a seguir, obedecendo a ordem, a nomenclatura destacada e a extensão em PDF:

1. Declaração de Prestadores de Serviços devidamente assinada pela empresa, conforme o modelo padrão PBH e com as informações corretas: nº do contrato, número da medição, período da medição e referência do FGTS Digital a qual se refere.

a. A declaração deverá conter a relação de homens e mulheres separadamente.

2. Relação de Trabalhadores no FGTS DIGITAL.

a. Para obras, serviços de construções (reformas, manutenção, etc.) que exige o Cadastro Nacional de Obras - CNO no campo "Estabelecimento" deverá constar o nome da obra e o número do CNO e no campo "Tomador" o CNPJ do Município.

3. Remuneração eSocial, com o objetivo de comprovar o valor do INSS descontado de cada trabalhador que prestou serviço na medição.

a. A remuneração eSocial deverá conter todos os funcionários informados na Declaração de Prestadores de Serviços.

4. Declaração de Desoneração da Folha de Pagamento, se for o caso.



5. Relatório da Declaração completa - DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários.
6. Relatório Resumo de Débitos – DCTFWeb.
7. Relatório Resumo de Créditos - DCTFWeb (caso haja crédito).
8. Recibo de Entrega da DCTFWeb.
9. Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PER-DCOMP, se for o caso.
10. Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF Web, emitido no DCTFWeb.
11. Comprovante de quitação do DARF Web.
12. Guia do FGTS Digital – GFD.
13. Comprovante de pagamento da GFD.
14. Recibos de: holerite de salários, rescisão contratual, pró-labore e de prestador de serviços autônomos.

1ª opção: encaminhar o demonstrativo de pagamento, recibo de pagamento, holerite sem assinatura com o comprovante de depósito bancário em nome do profissional que recebeu, quando o pagamento for efetivado por transferência bancária.

2ª opção: encaminhar o demonstrativo de pagamento, recibo de pagamento, holerite assinado e datado pelo funcionário.

15. Declaração optante pelo SIMPLES, se for o caso.

21.6.7. A GMEDI-SD irá solicitar a emissão da Nota Fiscal após o processamento da medição e a conferência da documentação trabalhista.

21.6.8. Manter o registro do SUCAF ativo e atualizado.

21.7. A liberação do processamento da medição final ficará vinculada à entrega do Manual de Uso, Operação e Manutenção e dos projetos *as built*.

21.8. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas (atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização).

21.8.1. O recebimento das Notas Fiscais/Faturas, tratado no subitem 21.8, ocorrerá apenas no caso de regularidade com as condições e documentos listados nos subitens 21.5, 21.6 e 21.7 deste Projeto Básico da Licitação.

- 21.8.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- 21.8.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234/2012.
- 21.8.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2023.
- 21.8.5. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.
- 21.8.6. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.
- 21.8.7. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos subitens 21.5, 21.6 e 21.7, o prazo para pagamento previsto no subitem 21.8 será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada e novo atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização.
- 21.8.8. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 22. REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da **Planilha de Orçamento** (Apêndice I do Projeto Básico da Licitação), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \sum a_n \frac{I_{n,i} - I_{n,o}}{I_{n,o}}$$

onde:

$R$  é o valor do reajustamento;

$P_o$  é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

$a_n$  é parâmetro cuja soma é igual a 1;

$I_{n,i}$  é o índice de preço correspondente ao parâmetro  $a_n$  e relativo ao mês do reajuste;

$I_{n,o}$  é o índice de preço correspondente ao parâmetro  $a_n$  e relativo ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (Jan/2024).

22.1.1. O índice de preço será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, na seguinte proporção:

n	Índice de preço		$a_n$
C16	Materiais, Equipamentos e Serviços - Belo Horizonte	1467883	0,042
C17	Mão de obra - Belo Horizonte	1468073	0,028
C35	Edificações (Índice Nacional de Custo de Construção)	1464783	0,018
C37	Pavimentação	157972	0,281
C38	Terraplenagem	157956	0,163
C39	Consultoria	157980	0,024
C39A	Drenagem	1002385	0,297
C39B	Sinalização Horizontal	1002386	0,008
C39F	Sinalização Vertical	1006751	0,001
ADM	Administração Local	DNIT	0,072
ERR	Emulsões (RR1C E RR2C)	DNIT	0,002
MOB	Mobilização e Desmobilização	DNIT	0,001
OMA	Obras Complementares e Meio Ambiente	DNIT	0,011
SAO	Serviços com aço para obras de arte especiais	DNIT	0,052

## 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

- 23.1. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- 23.2. visitar o local da obra, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato;
- 23.3. registrar a execução da obra contratados através da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo estabelecido no art. 27, § 1º, da Resolução 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos do art. 2º da Resolução 91/2014 do



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola - CFTA;

- 23.4. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 23.5. cumprir todas as obrigações estipuladas neste Projeto Básico da Licitação;
- 23.6. obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;
- 23.7. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes à obra em execução, nos termos do item 9 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.8. destinar no mínimo 10% dos postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras para mulheres nos contratos com número de funcionários superior a 10 (dez);
- 23.9. comprovar mensalmente o atendimento do percentual estabelecido e dos postos de trabalho ocupados por cada funcionária;
  - 23.9.1. em casos de não cumprimento da cota mínima, comprovar a divulgação de postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras para mulheres;
- 23.10. aplicar o Código de Conduta acordado quando da adjudicação do contrato;
- 23.11. cumprir, ao longo de toda execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 23.12. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando as determinações do item 10 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.13. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;
- 23.14. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução da obra, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;
- 23.15. entregar ao Fiscal do Contrato a Vistoria Técnica Cautelar, na data indicada no item 13 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.16. apresentar o projeto de implantação do canteiro de obra e sistema de informatização, nos termos do item 17 deste Projeto Básico da Licitação;



- 23.17. cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades no canteiro de obra, nos termos do item 15 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.18. responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos independentemente da natureza destes, na forma do subitem 14.3 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.19. manter limpa a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra, sem lixos ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme exigido no subitem 27.1 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.20. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 23.21. permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;
- 23.22. obedecer integralmente às Normas de Segurança do Trabalho, considerando o Plano de Segurança da Obra;
- 23.23. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 23.24. executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante;
- 23.25. manter atualizado o Diário de Obra, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento da obra, devendo todas as anotações serem vistas pela Fiscalização;
- 23.26. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obra em locais públicos;
- 23.27. entregar ao Fiscal do Contrato o Manual de Uso, Operação e Manutenção, conforme estabelecido no item 20 deste Projeto Básico da Licitação;
- 23.28. informar ao gestor ou ao fiscal do contrato, alterações relevantes nas informações prestadas no formulário *Due Diligence*, tais como fusão, cisão, incorporação, alteração de sócios ou condenação em processo administrativo ou judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração;
- 23.29. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;



- 23.30. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- 23.31. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização da obra efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato.

## 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. acompanhar e fiscalizar, através da SUDECAP, a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- 24.2. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução da obra contratados;
- 24.3. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- 24.4. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução da obra;
- 24.5. acompanhar, fiscalizar e vistar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;
- 24.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 24.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - 24.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - 24.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 24.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 24.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## 25. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 25.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



- 25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
  - 25.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 25.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 25.1.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 25.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 25.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 25.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 25.2.1. **advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
  - 25.2.2. **multas**, observados os seguintes percentuais:
    - 25.2.2.1. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
      - a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
      - b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:
        - i. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um



planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;

ii. a Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;

iii. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

iv. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.

c. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.

d. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Projeto Básico da Licitação, conforme previsão no parágrafo único, do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

e. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Projeto Básico da Licitação, cumulando-se os respectivos valores.

25.2.2.2. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

a. deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

b. deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

c. deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pela Contratante;

d. não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;



- e. deixar de manter todas as condições de habilitação, durante a execução do Contrato, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;
- f. deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- g. manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
- h. utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
- i. tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- j. deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- k. deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- l. deixar de repor funcionários faltosos;
- m. deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- n. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- o. deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;
- p. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;
- q. deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria n.º 3214/1978 do Ministério do Trabalho;
- r. não manter atualizado o e-mail para contato, sobretudo do Coordenador ou prepostos, nem informar à gestão e à



Fiscalização do Contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

- s. subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- t. não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços;
- u. deixar de observar os cuidados necessários ao combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme disposto no subitem 27.1 deste Projeto Básico da Licitação.

25.2.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

25.2.2.4. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa a rescisão contratual ou em caso de inexecução total do Contrato.

25.2.3. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2 a 25.1.5 deste Projeto Básico da Licitação e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

25.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.6 a 25.1.9 deste Projeto Básico da Licitação, bem como nos subitens 25.1.2 a 25.1.5 deste Projeto Básico da Licitação, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20, do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

25.2.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 25.2.3 e 25.2.4 deste Projeto Básico da Licitação.

- 25.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 25.2.7. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.
- 25.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico da Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 25.2.9. As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

## 26. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 26.1. Durante a execução da obra a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP, para o seu recebimento provisório e definitivo.
- 26.2. Com a conclusão dos serviços o objeto será recebido provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias** pela Comissão de Recebimento dos Serviços após a realização Vistoria Técnica Provisória.
- 26.2.1. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará à temática demandante que a obra está em vias de ser concluída e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.
- 26.2.2. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença da Comissão de Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pela Fiscalização, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.
- 26.2.3. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.
- 26.2.4. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, a Comissão de Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.
- 26.2.5. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a **90 (noventa) dias**, para correção dos mesmos.

- 26.2.5.1. Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.
- 26.2.5.2. Concluídas as correções, a Comissão retornará em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.
- 26.2.6. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato pela Comissão, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.
- 26.3. Decorridos até **90 (noventa) dias** da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP e desde que não existam pendências contratuais, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que comprovará o atendimento das exigências contratuais.
  - 26.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD somente será emitido se:
    - 26.3.1.1. não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;
    - 26.3.1.2. atendida a condicionante de entrega e aprovação do Manual de Uso, Operação e Manutenção e projetos *as built* para a Fiscalização.
  - 26.3.2. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as obras em que forem identificadas inconformidades técnicas ou correção e complementação do Manual de Uso, Operação e Manutenção e dos projetos *as built*.
  - 26.3.3. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.
- 26.4. A garantia da execução dada pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.
- 26.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## 27. OUTRAS INFORMAÇÕES



27.1. Combate ao mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores

27.1.1. A Contratada deverá manter a área de execução da obra limpa, inclusive o canteiro de obra, sem lixo e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

27.2. Fazem parte deste Projeto Básico da Licitação os seguintes apêndices:

- Apêndice I Planilha de Orçamento;
- Apêndice II Cronograma Físico Financeiro;
- Apêndice III Memória de Cálculo de BDI;
- Apêndice IV Administração Local;
- Apêndice V Encargos Sociais;
- Apêndice VI Composição de Preços Unitários;
- Apêndice VII Análise de binário para empréstimo e disposição final de material (incluindo mapa de simulação da rota);
- Apêndice VIII Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Orçamentária;
- Apêndice IX Projeto Executivo de Engenharia;
- Apêndice X Certificado de Licença Ambiental n.º 0273/23.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2025.

FABIANA DE  
CASTRO

RASO:0133679560

3

Assinado de forma digital  
por FABIANA DE CASTRO

RASO:01336795603

Dados: 2025.06.18

16:14:05 -03'00'

**Eng.ª Fabiana de Castro Raso**

Gerente do Departamento de Obras de Infraestrutura – DPBI-SD

Aprovado por:

DANIEL GARCIA  
TOSCANO

BARRETO:01365235602

Assinado de forma digital por

DANIEL GARCIA TOSCANO

BARRETO:01365235602

Dados: 2025.06.18 16:16:50 -03'00'


**Eng.º Daniel Garcia Toscano Barreto**

Diretor de Infraestrutura – DINF-SD



**Apêndice I**  
Planilha de Orçamento

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>		TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF JANEIRO/2024	PLANO DE OBRAS 2530 B2-S-INF-11
EMPREENDIMENTO / TRECHO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO				ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS HORISTA                      MENSALISTA		FOLHA 1/13
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL			
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA	604.404,52	728.030,61			
02.00.00	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	306.259,32	374.018,77			
03.00.00	TRABALHOS EM TERRA	1.995.462,11	2.425.531,07			
05.00.00	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES	1.822.498,31	2.235.296,57			
15.00.00	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	45.325,97	55.593,63			
17.00.00	PINTURA	1.335,18	1.638,63			
18.00.00	SERVICOS DIVERSOS	66.113,62	81.085,00			
19.00.00	DRENAGEM	5.339.863,16	6.539.600,50			
20.00.00	PAVIMENTAÇÃO	4.937.188,70	6.055.567,33			
21.00.00	MANEJO DE VEGETAÇÃO	8.176,92	9.872,59			
40.00.00	SERVICOS AUXILIARES	234,08	270,60			
50.00.00	CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO	529.709,10	649.689,45			
67.00.00	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO	8.970,00	10.369,32			
70.00.00	SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL	135.561,87	166.265,25			
84.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.288.916,00	1.580.855,00			
PREÇO TOTAL - JANEIRO/2024		<b>R\$ 17.090.018,86</b>	<b>R\$ 20.913.684,32</b>			

DIRETORIA DINF-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS KENEY SOUZA - ST-003106-3 	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 230572	DATA 30/10/2024				

*Handwritten signature or initials*

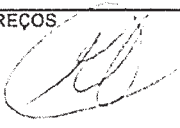



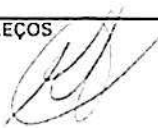
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MES / REF	PLANO DE OBRAS
Onerada	JANEIRO/2024	2530:B2-S-INF-11

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	FOLHA
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO	HORISTA MENSALISTA	2/13

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
01.00.00		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>						
01.02.00		<b>BARRACAO DE OBRA</b>						
01.02.11	SUDECAP_01/2024	AREA COBERTA EM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4MM	M2	675,0000	74,18	90,98	61.411,50	22,65%
01.04.00		<b>TAPUME PADRAO SUDECAP (TIPO I, II E III)</b>						
01.04.03	SUDECAP_01/2024	TAPUME PADRÃO SUDECAP DE COMPENSADO 10MM COM BASE DE CONCRETO	M	500,0000	100,68	123,48	61.740,00	22,65%
01.04.05	SUDECAP_01/2024	INFORME PUBLIC LONA IMP. DIGITAL APLICADO EM TAPUME	M2	132,0000	114,99	141,04	18.617,28	22,65%
01.04.07	SUDECAP_01/2024	DE TELA GALVANIZADA #2" FIO 14 C/BASE DE CONCRETO	M	500,0000	65,00	79,72	39.860,00	22,65%
01.04.09	SUDECAP_01/2024	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M. INCL. BASE	M	4.305,0000	10,68	13,10	56.395,50	22,65%
01.04.11	SUDECAP_01/2024	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L= 7CM	M	10.786,0000	3,26	4,00	43.144,00	22,65%
01.04.20	SUDECAP_01/2024	REMANEJAMENTO DE TAPUME	M	500,0000	9,38	10,28	5.140,00	22,65%
01.05.00		<b>CERCA PADRAO SUDECAP</b>						
01.05.90	SUDECAP_01/2024 - 18 74.08	CERCA PEÇA 5X5 CADA 2.CCM E 5 FIOS ARAME GALVANIZADO	M	200,0000	19,23	23,59	4.718,00	22,65%
01.06.00		<b>INSTALAÇÃO PROVISORIA - CONCESSIONARIA</b>						
01.06.01	SUDECAP_01/2024	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23 1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	UN	1,0000	787,42	965,77	965,77	22,65%
01.06.05	SUDECAP_01/2024	PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4"	UN	1,0000	332,29	407,55	407,55	22,65%
01.07.00		<b>FOSSA E SUMIDOURO</b>						
01.07.02	SUDECAP_01/2024	FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO DN=1.2CM H=4.00CM	UN	2,0000	7.059,15	8.658,05	17.316,10	22,65%
01.08.00		<b>REDE INTERNA E PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO</b>						
01.08.01	SUDECAP_01/2024	TUBO PVC D= 100 MM	M	50,0000	23,69	29,06	1.453,00	22,65%
01.08.03	SUDECAP_01/2024	TUBO PVC D= 200 MM	M	50,0000	102,55	125,78	6.289,00	22,65%
01.08.20	SUDECAP_01/2024	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=20MM (1/2")	M	50,0000	5,74	7,04	352,00	22,65%
01.08.21	SUDECAP_01/2024	TUBO PVC AGUA SOLDA E CONEXOES D=25MM (3/4")	M	50,0000	6,58	8,07	403,50	22,65%
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS 	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DINF-SD	GEOIN-SD							
ORÇAMENTO Nº	DATA							
230572	30/10/2024	KENEDY SOUZA - ST-003106-3						

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>			TIPO DE TABELA	MES / REF	PLANO DE OBRAS	
					Onerada	JANEIRO/2024	2530:B2-S-INF-11	
EMPREENDIMENTO / TRECHO					ENCARGOS SOCIAIS BASICOS			FOLHA
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO					HORISTA		MENSALISTA	3/13
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
01.09.00		CONTAINER 6.0X2.30X2.82 M COM ISOLAMENTO TERMICO						
01.09.01	SUDECAP_01/2024	MOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	7.0000	1.200,00	1.387,20	9.710,40	15,60%
01.09.03	SUDECAP_01/2024	CONTAINER COM SANITÁRIO E AR CONDICIONADO PARA ESCRITÓRIO	MES	30.0000	1.090,00	1.260,04	37.801,20	15,60%
01.09.11	SUDECAP_01/2024	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	7.0000	1.200,00	1.387,20	9.710,40	15,60%
01.09.12	SUDECAP_01/2024	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM SANITÁRIO	UN	2.0000	512,94	629,12	1.258,24	22,65%
01.09.14	SUDECAP_01/2024	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO REFEITÓRIO	UN	1.0000	189,23	232,09	232,09	22,65%
01.09.15	SUDECAP_01/2024	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER TIPO DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	UN	2.0000	769,61	943,93	1.887,86	22,65%
01.09.19	SUDECAP_01/2024	CONTAINER VESTIÁRIO TIPO II	MES	30.0000	2.800,00	3.236,80	97.104,00	15,60%
01.09.21	SUDECAP_01/2024	CONTAINER SIMPLES	MES	15.0000	730,00	843,88	12.658,20	15,60%
01.09.22	SUDECAP_01/2024	CONTAINER COM LAVATÓRIO	MES	30.0000	790,00	913,24	27.397,20	15,60%
01.09.25	SUDECAP_01/2024	INSTALAÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA CONTAINER VESTIÁRIO TIPO II	UN	7.0000	241,97	296,78	593,56	22,65%
01.09.90	SINAPI_01/2024 - 102623	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L PARA ABASTECIMENTO DE CONTAINERS	UN	7.0000	819,61	1.005,25	7.036,75	22,65%
01.10.00		BANHEIRO QUIMICO						
01.10.01	SUDECAP_01/2024	BANHEIRO QUIMICO 110X120X230CM COM MANUTENCAO	MES	30.0000	680,00	786,08	23.582,40	15,60%
01.11.00		SINALIZAÇÃO						
01.11.01	SUDECAP_01/2024	PLACA 1,0X0,60M DUPLA FACE CH GALV 26 EM CAVALETE	UNMES	24.0000	15,30	18,77	450,48	22,65%
01.11.02	SUDECAP_01/2024	PLACA 1,0X0,60M CH 26 EM CAVALETE METALON 20X20MM	UNMES	26.0000	14,10	17,29	449,54	22,65%
01.11.03	SUDECAP_01/2024	PLACA 0,50X0,50M DUPLA FACE CH GALV 22 EM CAVALETE	UNMES	24.0000	11,30	13,66	332,64	22,65%
01.11.05	SUDECAP_01/2024	INSTALAÇÃO DE FAIXA MORIM 6,0CM X 0,8CM EM TECIDO COMUM E EUCALIPTO	UN	10.0000	113,53	139,24	1.392,40	22,65%
01.11.06	SUDECAP_01/2024	CONE MASTER 75CM BASE DE BORRACHA CORPO POLIETILEN	UN	30.0000	131,60	161,41	4.842,30	22,65%
01.11.07	SUDECAP_01/2024	CONE EM PVC H= 75 CM	UN	30.0000	40,65	49,66	1.495,80	22,65%
01.11.08	SUDECAP_01/2024	SINALIZADOR ELET MONOLIGHT LED 60 A 70 FLASHES/MIN	UN	30.0000	147,00	180,30	5.409,00	22,65%
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DINF-SD	GEOIN-SD	 KENEDY SOUZA - ST-003106-3						
ORÇAMENTO Nº	DATA							
230572	30/10/2024							



CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
01.12.00		VISTORIA CAUTELAR						
01.12.01	SUDECAP_01/2024	VISTORIA CAUTELAR - ÁREA CONSTRUÍDA <= 100M2	UN	15,0000	352,06	431,80	6.477,00	22,65%
01.12.02	SUDECAP_01/2024	VISTORIA CAUTELAR - 101M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 200M2	UN	43,0000	438,28	537,55	23.114,65	22,65%
01.12.03	SUDECAP_01/2024	VISTORIA CAUTELAR - 201M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 500M2	UN	157,0000	578,05	708,98	111.309,86	22,65%
01.12.04	SUDECAP_01/2024	VISTORIA CAUTELAR - 501M2 < ÁREA CONSTRUÍDA <= 2000M2	UN	14,0000	837,08	1.026,68	14.373,52	22,65%
01.17.00		LOCAÇÃO DE OBRA						
01.17.01	SUDECAP_01/2024	GABARITO	M	298,9300	30,54	37,46	11.197,92	22,65%
<b>Total do Grupo:</b>		<b>01.00.00</b>					<b>728.030,61</b>	
02.00.00		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						
02.11.00		DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO						
02.11.01	SUDECAP_01/2024	PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE	M2	317,0000	22,60	27,72	8.787,24	22,65%
02.11.90	CPU-03	DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM RETROESCAVADEIRA	M2	7.428,2500	16,42	20,14	149.604,96	22,65%
02.12.00		CORTE MECANICO EM CONCRETO/ASFALTO						
02.12.01	SUDECAP_01/2024	CORTE MECAN C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	6.252,0000	2,09	2,56	16.005,12	22,65%
02.13.00		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUSIVE AFASTAMENTO						
02.13.03	SUDECAP_01/2024	SIMPLES - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	47,6700	90,99	111,60	5.319,97	22,65%
02.13.04	SUDECAP_01/2024	ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELETRICO	M3	7,3400	144,03	176,65	1.296,61	22,65%
02.14.00		DEMOLIÇÃO MANUAL, DE ALVENARIA INCL AFASTAMENTO						
02.14.01	SUDECAP_01/2024	DE ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS	M3	1,0000	105,90	129,89	129,89	22,65%
02.15.00		REMOÇÃO DE MEIO-FIO						
02.15.01	SUDECAP_01/2024	PREMOLDADO DE CONCRETO	M	845,0000	8,24	10,11	8.542,95	22,65%
02.24.00		REMOÇÃO DE PLACA						
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS		VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE				
DINF-SD	GEOIN-SD	KENEY SOUZA - ST-003106-3						
ORÇAMENTO N°	DATA							
230572	30/10/2024							



# PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA	MÊS / REF	PLANO DE OBRAS
Onerada	JANEIRO/2024	2530:B2-S-INF-11

EMPREENDIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	FOLHA
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO	HORISTA MENSALISTA	4/13



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

# PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530 B2-S-INF-11

EMPREENDIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO


ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

HORISTA

MENSALISTA

FOLHA

5/13

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
02 24 90	CPU-01	PLACA 1,0MX0,6CM	M2	0 6000	19,07	23,39	14,03	22,65%
02 25 00		REMOÇÃO DE LIXEIRA						
02 25 01	CPU-2B	REMOÇÃO DE LIXEIRA	UN	2 0000	11,54	14,15	28,30	22,65%
02 27 00		CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO						
02 27 01	SUDECAP_01/2024	MANUAL	M3	6 2400	23,72	29,09	181,52	22,65%
02 27 02	SUDECAP_01/2024	MECANICA	M3	1 844,3400	2,96	3,63	6 694,95	22,65%
02 28 00		TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHAO						
02 28 04	SUDECAP_01/2024	DMT > 5 KM	M3KM	58 848,4400	2,13	2,61	153 594,43	22,65%
02 37 00		DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL DEMOLIDO						
02 37 90	BINÁRIO-8F	DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL DEMOLIDO EM ATERRO DE RESÍDUOS INERTES COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ADOTADO CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 9M3	VG	206,0000	100,00	115,60	23 813,60	15,60%
02 90 00		REMOÇÃO DE GRELHA						
02 90 01	CPU-02	REMOÇÃO DE GRELHA	M2	1,0300	4,12	5,05	5,20	22,65%
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>02.00.00</b>					<b>374.018,77</b>	
<b>03.00.00</b>		<b>TRABALHOS EM TERRA</b>						
03 01 00		DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO						
03 01 08	SUDECAP_01/2024	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 50M E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO COM RETROESCAVADEIRA	M2	19 5000	0,52	0,64	12,48	22,65%
03 05 00		ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA						
03 05 04	SUDECAP_01/2024	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA COM PÁ CARREGADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	5 102,7100	1,97	2,42	12 348,56	22,65%
03 13 00		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA						
03 13 04	SUDECAP_01/2024	DMT > 5 KM	M3KM	685 863,5000	2,13	2,61	1 780 103,74	22,65%
03 19 00		ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS COM DESC. S/ CAMINHOS						
03 19 01	SUDECAP_01/2024	H <= 1,5 M	M3	8 318 6700	7,13	8,74	72 705,18	22,65%
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DINF-SD	GEOIN-SD							
ORÇAMENTO Nº	DATA	KENEDY SOUZA – ST-003106-3						
230572	30/10/2024							

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

# PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENDIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

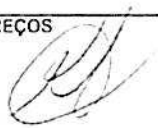
HORISTA

MENSALISTA

FOLHA

6/13

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
03 19 02	SUDECAP_01/2024	1.5 M < H <= 3 CM	M3	5 040.1600	8.88	10.89	54 887,34	22.65%
03 19 03	SUDECAP_01/2024	3 0 M < H <= 5 0 M	M3	1 572.1000	10,63	13,04	20 500,18	22.65%
03 22.00		REATERRO DE VALA						
03 22 02	SUDECAP_01/2024	COMPACTADO COM EQUIP. PLACA VIBRATORIA OU EQUIVALENTE	M3	4 082.1700	22,33	27,39	111 810,64	22.65%
03 23.00		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO						
03 23 03	SUDECAP_01/2024	COM PLACA VIBRATORIA	M2	5 571.3500	4,63	5,68	31 645,27	22.65%
03 90.00		INDENIZAÇÕES						
03 90 01	BINÁRIO-BF	DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL ESCAVADO DE QUALQUER NATUREZA EM ATERRO DE RESÍDUOS INERTES, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ADOTADO CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 9M3	VG	2 074.0000	100,00	115,60	239 754,40	15.60%
03 90 02	BINÁRIO-EMP	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA COMERCIAL PARA MATERIAL DE ATERRO, ADOTADO CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 5M3	VG	567.0000	140,00	161,84	91 763,28	15.60%
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>03.00.00</b>					<b>2.425.531,07</b>	
05.00.00		<b>GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES</b>						
05 01.00		ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO						
05 01 02	SUDECAP_01/2024	ARRUMADA	M3	2 520.0800	331,26	406,29	1 023 883,30	22.65%
05 09.00		FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE MATERIAL DRENANTE						
05 09 03	SUDECAP_01/2024	AREIA (COM ADENSAMENTO HIDRAULICO)	M3	4 301.8900	226,31	277,57	1 194 075,61	22.65%
05 19.00		GRELHA						
05 19 01	SUDECAP_01/2024	DE P.V. DE CANAL	UN	3.0000	4 711,96	5 779,22	17 337,66	22.65%
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>05.00.00</b>					<b>2.235.296,57</b>	
15.00.00		<b>PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS</b>						
15 35 00		PISO DE CONCRETO						
15 35 04	SUDECAP_01/2024	PASSEIO / PISO DE CONCRETO USINADO ARMADO, 20MPA H=8CM, JUNTA SERRADA A CADA 3M	M2	326.1000	113,05	138,66	45 217,03	22.65%
15 35 51	SINAPI_01/2024 - 94992	PASSEIO / PISO DE CONCRETO 20MPA H=8CM JUNTA MANUAL A CADA 2M	M2	112.5000	63,26	77,59	8 728,88	22.65%
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DINF-SD	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA - ST-003106-3						
ORÇAMENTO Nº	DATA							
230572	30/10/2024							

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
EMPREENDIMENTO / TRECHO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO								
						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA
						HORISTA	MENSALISTA	7/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO			TIPO DE TABELA	MÊS / REF	PLANO DE OBRAS	
					Onerada	JANEIRO/2024	2530.B2-S-INF-11	
15.63.00		LANÇAMENTO ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SOLOS EM ÁREA DE PASSEIOS						
15.63.01	SUDECAP_01/2024	SOLO EM AREA DE PASSEIO	M3	81.5300	16,48	20,21	1.647,72	22,65%
<b>Total do Grupo:</b>		<b>15.00.00</b>					<b>55.593,63</b>	
17.00.00		<b>PINTURA</b>						
17.01.00		<b>CAIAÇÃO</b>						
17.01.09	SINAPI_01/2024 - 102458	PINTURA DE MEIO FIO COM CAL, 2 DEMAO, INCL FIXADOR	M	867.0000	1,54	1,89	1.638,63	22,65%
<b>Total do Grupo:</b>		<b>17.00.00</b>					<b>1.638,63</b>	
18.00.00		<b>SERVICOS DIVERSOS</b>						
18.71.00		<b>MEIO FIO E CORDAO - PADRAO SUDECAP</b>						
18.71.02	SUDECAP_01/2024	MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK>=20MPA, PADRÃO SUDECAP TIPO B, 40 X 15/12 (H X L1/L2), COMPRIMENTO 80CM	M	867.0000	66,85	82,00	71.094,00	22,65%
18.72.00		<b>REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO</b>						
18.72.01	SUDECAP_01/2024	PREMOLDADO DE CONCRETO	M	100.0000	32,72	40,13	4.013,00	22,65%
18.72.02	SUDECAP_01/2024	DE PEDRA	M	100.0000	48,74	59,78	5.978,00	22,65%
<b>Total do Grupo:</b>		<b>18.00.00</b>					<b>81.085,00</b>	
19.00.00		<b>DRENAGEM</b>						
19.03.00		<b>TUBO CORRUGADO PEAD NÃO PERFURADO, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, NBR 21138-3, SN-4 OU EQUIV.</b>						
19.03.04	SUDECAP_01/2024	DN=600MM	M	689.0000	708,03	868,40	598.327,60	22,65%
19.03.08	SUDECAP_01/2024	DN=1200MM	M	160.3000	1.863,14	2.285,14	368.307,94	22,65%
19.03.10	SUDECAP_01/2024	DN=400MM	M	1.182.0000	293,34	359,78	425.259,96	22,65%
19.03.11	SUDECAP_01/2024	DN=800MM	M	363.0000	1.012,10	1.241,34	450.606,42	22,65%
19.03.20	CPU-04	DN= 1000 MM	M	281.7000	1.292,34	1.585,06	448.511,40	22,65%
19.03.21	CPU-05	DN=1500MM	M	395.9000	1.975,52	2.422,98	959.257,78	22,65%
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DINF-SD	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3 						
ORÇAMENTO N°	DATA							
230572	30/10/2024							

231



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENDIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

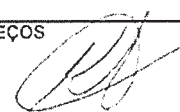
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

HORISTA

MENSALISTA

FOLHA

8/13

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI/ MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
19.11.00		CAIXA PARA BOCA LOBO						
19.11.04	SUDECAP_01/2024	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	UN	150,0000	1 743,27	2 138,12	320.718,00	22,65%
19.12.00		ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO						
19.12.04	SUDECAP_01/2024	ALTEAMENTO DE CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA / BLOCO DE CONCRETO	M	214,0000	1.497,50	1 836,68	393 049,52	22,65%
19.13.00		CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO						
19.13.02	SUDECAP_01/2024	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	428,0000	373,23	457,77	195 925,56	22,65%
19.14.00		CANTONEIRA PARA BOCA DE LOBO						
19.14.02	SUDECAP_01/2024	TIPO B (CONCRETO) - PADRAO SUDECAP	UN	428,0000	123,73	151,75	64 949,00	22,65%
19.18.00		POÇO DE VISITA TIPO A - PADRAO SUDECAP						
19.18.03	SUDECAP_01/2024	D= 600 MM	UN	24,0000	2 377,89	2 916,48	69 595,52	22,65%
19.18.05	SUDECAP_01/2024	D= 800 MM	UN	2,0000	2 793,78	3 426,57	6 853,14	22,65%
19.18.07	SUDECAP_01/2024	D= 1000 MM	UN	2,0000	3 338,81	4 095,05	8 190,10	22,65%
19.18.09	SUDECAP_01/2024	D= 1200 MM	UN	5,0000	4 312,11	5 288,80	26 444,00	22,65%
19.18.11	SUDECAP_01/2024	D= 1500 MM	UN	12,0000	5 343,91	6 554,31	78 651,72	22,65%
19.19.00		POÇO DE VISITA TIPO B - PADRAO SUDECAP						
19.19.05	SUDECAP_01/2024	D= 800 MM	UN	2,0000	3 230,05	3 961,66	7 923,32	22,65%
19.19.07	SUDECAP_01/2024	D= 1000 MM	UN	2,0000	3 684,38	4 686,84	9 773,68	22,65%
19.19.09	SUDECAP_05/2023	D= 1200 MM	UN	2,0000	4 643,17	5 694,85	11 389,70	22,65%
19.20.00		POÇO DE VISITA TIPO C - PADRAO SUDECAP						
19.20.03	SUDECAP_01/2024	D= 600 MM	UN	3,0000	3 491,73	4 282,61	12 847,83	22,65%
19.20.05	SUDECAP_01/2024	D= 800 MM	UN	6,0000	3 836,40	4 705,34	28 232,04	22,65%
19.20.07	SUDECAP_01/2024	D= 1000 MM	UN	4,0000	4 477,29	5 491,40	21 965,60	22,65%
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS			VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE			
DINF-SD	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA - ST-003106-3 						
ORÇAMENTO Nº	DATA							
230572	30/10/2024							

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
19 20 09	SUDECAP_01/2024	D= 1200 MM	UN	2 0000	5 187,79	6 362,82	12 725,64	22,65%
19 20 11	SUDECAP_01/2024	D= 1500 MM	UN	2 0000	6 348,04	7 785,87	15 571,74	22,65%
19 21 00		CHAMINE DE POÇO DE VISITA - PADRAO SUDECAP						
19 21 02	SUDECAP_01/2024	TIPO B-ANEL CONCRETO CA-1, C/ DEGRAUS EM AÇO CA 25	M	52 5000	540,88	663,39	34 827,98	22,65%
19 22 00		TAMPAO DE POÇO DE VISITA						
19 22 02	SUDECAP_01/2024	FERRO FUNDIDO NODULAR	UN	69 0000	1 067,10	1 308,80	90 307,20	22,65%
19 22 03	SUDECAP_01/2024	REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	UN	69,0000	126,06	154,61	10 668,09	22,65%
19 22 04	SUDECAP_01/2024	ALTEAMENTO DE TAMPAO DE PV EM ATE 20 CM	UN	69,0000	296,56	363,73	25 097,37	22,65%
19 30 00		SARJETA - PADRAO SUDECAP						
19 30 05	SUDECAP_01/2024	TIPO B - (50X10)CM - DES-RO1	M	3 888,0000	37,54	46,04	179 003,52	22,65%
19 32 00		ESCORAMENTO DESCONTINUO DE VALAS - PADRAO SUDECAP						
19 32 01	SUDECAP_01/2024	TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 6 A 10 CM	M2	4 255 2000	17,24	21,14	89 654,93	22,65%
19 33 00		ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS - PADRAO SUDECAP						
19 33 01	SUDECAP_01/2024	TIPO A - MADEIRA ROLIÇA D= 11 A 15 CM	M2	2 680,1700	110,79	135,88	404 945,50	22,65%
19 34 00		ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS						
19 34 01	CPU-23	MOBILIZAÇÃO DE ESTACA PRANCHA, PERFIL U12 OU EQUIVALENTE, COM LARGURA UTIL DE 75CM E COMPRIMENTO DE 5M INCLUSIVE DESCARGA	UN	1 0000	1 142,72	1 401,55	1 401,55	22,65%
19 34 02	CPU-24	LOCAÇÃO DE ESTACA PRANCHA, PERFIL U12 OU EQUIVALENTE, COM LARGURA UTIL DE 75CM E COMPRIMENTO DE 5M	M2MÉS	1 231,9300	109,21	126,25	155 531,16	15,60%
19 34 03	CPU-25	CRAVAÇÃO E REMOÇÃO DE ESTACA PRANCHA PERFIL U12 OU EQUIVALENTE	M2	1 231,9300	217,66	266,96	328 876,03	22,65%
19 34 05	CPU-27	DESMOBILIZAÇÃO DE ESTACA PRANCHA, PERFIL U12 OU EQUIVALENTE, COM LARGURA UTIL DE 75MM E COMPRIMENTO DE 5M INCLUSIVE CARGA	UN	1,0000	1 142,72	1 401,55	1 401,55	22,65%
19 34 06	CPU-29	MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA CRAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DA ESTACA PRANCHA	UN	1,0000	1 700,00	1 965,20	1 965,20	15,60%
19 34 07	CPU-30	DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA CRAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DA ESTACA PRANCHA	UN	1,0000	1 700,00	1 965,20	1 965,20	15,60%
19 40 00		POÇO LUMINAR INCL ESCAV/TAMPAO E FUNDO PREMOLDADO						
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DINF-SD	GEOIN-SD							
ORÇAMENTO Nº	DATA	KENEDY SOUZA - ST-003106-3						
230572	30/10/2024							

PLANILHA DE ORÇAMENTO

EMPREENHIMENTO / TRECHO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 9/13
	HORISTA	MENSALISTA	

A  
PFC



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

# PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENDIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS


HORISTA

MENSALISTA


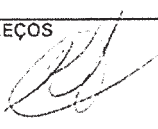
FOLHA


10/13

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
19.40.90	COPASA_01/2024 - 65003521	CONSTRUÇÃO DE POÇO LUMINAR, COM FUNDO E TAMPA EM CONCRETO PRE-MOLDADO, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 3,00M, PASSEIO COM REVESTIMENTO	UN	10,0000	480,01	588,73	5 887,30	22,65%
19.60.00		CONST.RAMAL PREDIAL EXTENSAO EXED.A 2,0M C/MATERIA						
19.60.02	SUDECAP_01/2024	CONSTRUÇÃO DE RAMAL ESGOTO - EXTENSAO EXCEDENTE A 2,00M - PROFUNDIDADE DE 1,25 A 3,0M - INCLUSIVE ESCORAMENTO	M	100,0000	136,04	166,85	16 685,00	22,65%
19.70.00		TUBO PVC RIG NBR-7362/2 INCL CONEXOES (TIGRE/EQUIVALENTE)						
19.70.04	SUDECAP_01/2024	D= 150MM	M	200,0000	33,66	41,28	8 256,00	22,65%
19.95.00		ESCORAMENTO BLINDADO						
19.95.01	CPU-31	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, INCLUSIVE MATERIAL	M2	6.558,3800	80,47	98,70	647 312,11	22,65%
19.95.02	CPU-32	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020	UN	10,0000	329,20	403,76	4 037,60	22,65%
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>19.00.00</b>					<b>6.539.600,50</b>	
20.00.00		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
20.01.00		<b>REGULARIZAÇÃO</b>						
20.01.02	SUDECAP_01/2024	REGULARIZAÇÃO, COMPACT DO SUBLEITO C/PLACA VIBRAT	M2	18 610,1000	4,63	5,68	105 765,37	22,65%
20.04.00		<b>SUB-BASE ESTAB. GRANUL. ENERGIA PROCTOR INTERMED.</b>						
20.04.03	SUDECAP_01/2024	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	1 081,5400	291,96	358,09	387 268,66	22,65%
20.06.00		<b>BASE ESTAB. GRANUL. COMPACT. ENERG. PROCTOR INTERMED.</b>						
20.06.03	SUDECAP_01/2024	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	1 081,5400	298,72	366,38	396 254,63	22,65%
20.11.00		<b>IMPRIMAÇÃO</b>						
20.11.01	CPU-13	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	5 571,3500	11,42	14,01	78 054,61	22,65%
20.12.00		<b>PINTURA</b>						
20.12.01	SUDECAP_01/2024	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	24 199,6600	2,31	2,83	68 485,04	22,65%
20.13.00		<b>CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE</b>						
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DINF-SD	GEOIN-SD							
ORÇAMENTO Nº	DATA	KENEDY SOUZA - ST-003106-3						
230572	30/10/2024							

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>			TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. JANEIRO/2024	PLANO DE OBRAS 2530.B2-S-INF-11	
EMPREENDIMENTO / TRECHO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO					ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA	
					HORISTA		MENSALISTA	
							11/13	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
20.13.90	CPU-20	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - INCLUSIVE TRANSPORTE PARA OBRA.	T	5 280,4400	734,60	900,99	4 757 623,64	22,65%
20.20.00		FRESAGEM						
20.20.91	SINAPI_01/2024 - 96001	FRESAGEM ATÉ 5,0 CM	M2	31 097,9100	6,87	8,43	262 155,38	22,65%
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>20.00.00</b>					<b>6.055.567,33</b>	
21.00.00		MANEJO DE VEGETAÇÃO						
21.31.00		PREPARO DE COVAS, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MUDA						
21.31.01	SUDECAP_01/2024	DE ARVORES HMIN= 1,8CM. COVA 60X60X60 CM	UN	14,0000	21,59	26,48	370,72	22,65%
21.32.00		FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAISAGISMO:						
21.32.01	SUDECAP_01/2024	TERRA VEGETAL	M3	0,7000	181,25	209,53	146,67	15,60%
21.32.02	SUDECAP_01/2024	ADUBO ORGANICO	M3	0,2800	460,00	531,76	148,89	15,60%
21.32.03	SUDECAP_01/2024	ADUBO MINERAL 10-10-10	KG	0,7000	2,57	2,97	2,08	15,60%
21.32.05	SUDECAP_01/2024	CALCAREO DOLOMITICO (ACIMA DE 1T)	KG	7,0000	0,18	0,21	1,47	15,60%
21.33.00		FORNECIMENTO DE MUDAS						
21.33.02	SUDECAP_01/2024	ARVORE - IPE ROSA - TABEUIA AVELLANEDAE	UN	14,0000	140,00	161,84	2 265,76	15,60%
21.34.00		CERCA DE PROTEÇÃO PARA ARVORES						
21.34.05	SUDECAP_01/2024	TUTORAMENTO E AMARRIO PARA ARVORES	UN	14,0000	60,84	99,15	1 388,10	22,65%
21.35.00		SUPRESSÃO DE ÁRVORES						
21.35.01	SUDECAP_01/2024	SUP. ARVORE PEQ PORTE (ATÉ 3M) INCLUS CORTE LENHA	UN	6,0000	175,68	215,47	1 292,82	22,65%
21.35.03	SUDECAP_01/2024	SUPRESSAO ARVORE GRANDE PORTE INCLUS CORTE LENHA	UN	8,0000	433,76	532,01	4 256,08	22,65%
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>21.00.00</b>					<b>9.872,59</b>	
40.00.00		SERVICOS AUXILIARES						
40.90.00		LIXEIRA						
DIRETORIA DINF-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
ORÇAMENTO Nº 230572	DATA 30/10/2024	KENEDY SOUZA - ST-003106-3						


233

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>			TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
					Onerada	JANEIRO/2024	2530:B2-S-INF-11	
EMPREENHIMENTO / TRECHO					ENCARGOS SOCIAIS BASICOS			FOLHA
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO					HORISTA		MENSALISTA	12/13
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
40.00.01	SUDECAP_01/2024 - 83.40.03	TIPO 3-PLAST. INDIVIDUAL 8CL- 5080-01.P MITRA/SIM	UN	1,0000	234,08	270,60	270,60	15,60%
<b>Total do Grupo:</b>		<b>40.00.00</b>					<b>270,60</b>	
<b>50.00.00</b>		<b>CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO</b>						
50.06.00		BOMBA D'AGUA E LAMA						
50.06.04	SUDECAP_01/2024	CHP/BOMBA HIDROSUL 3" ASI-500-72M3/H C/20M MANGUEI	H	1.875,0000	11,02	13,52	25.350,00	22,65%
50.06.05	SUDECAP_01/2024	CHI/BOMBA HIDROSUL 3" ASI-500-72M3/H C/20M MANGUEI	H	1.425,0000	6,73	8,25	11.756,25	22,65%
50.10.00		CAMINHAO, CARROCERIA E CAVALO MECANICO						
50.10.90	CPU-22	CAMINHAO CARROCERIA FORD 1317 WE	MÊS	15,0000	16.456,12	20.183,43	302.751,45	22,65%
50.10.91	CPU-21	CAMINHAO TANQUE TRUCADO, 10000 L	MÊS	15,0000	16.840,97	20.655,45	309.831,75	22,65%
<b>Total do Grupo:</b>		<b>50.00.00</b>					<b>649.689,45</b>	
<b>67.00.00</b>		<b>ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO</b>						
67.01.00		ENSAIOS DE SOLO						
67.01.10	SUDECAP_01/2024	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182 2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	39,0000	110,00	127,16	4.959,24	15,60%
67.01.13	SUDECAP_01/2024	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895 2017)	UN	39,0000	120,00	138,72	5.410,08	15,60%
<b>Total do Grupo:</b>		<b>67.00.00</b>					<b>10.369,32</b>	
<b>70.00.00</b>		<b>SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL</b>						
70.01.00		MARCAS VIÁRIAS						
70.01.01	CPU-11	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO RETRORREFLETIVO COM 3,0 MM DE ESPESSURA	M2	944,0000	94,36	115,73	109.249,12	22,65%
70.01.02	CPU-12	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ASPERGIDORETRORREFLETIVO COM 1,5 MM DE ESPESSURA	M2	563,7000	49,76	61,03	34.402,61	22,65%
70.01.03	SETOP_08/2023 - RO-41779	DIZERES E SÍMBOLOS (RO-41779)	M2	472,0000	35,06	47,91	22.613,52	22,65%
<b>Total do Grupo:</b>		<b>70.00.00</b>					<b>166.265,25</b>	
<b>84.00.00</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS			VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE			
DINF-SD	GEOIN-SD	 KENEDY SOUZA – ST-003106-3						
ORÇAMENTO Nº	DATA							
230572	30/10/2024							

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE</b>		<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>			TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF JANEIRO/2024	PLANO DE OBRAS 2530:B2-S-INF-11	
EMPREENHIMENTO / TRECHO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO					ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		FOLHA	
					HORISTA		MENSALISTA	
							13/13	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
84.01.00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
84.01.90	CPU-ADM-LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100.0000	12.889,16	15.808,55	1.580.855,00	22,65%
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>84.00.00</b>					<b>1.580.855,00</b>	

DIRETORIA DINF-SD	UNIDADE GEOIN-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 230572	DATA 30/10/2024	KENEDY SOUZA – ST-003106-3 			

234

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE</b>	<h1>PLANILHA DE ORÇAMENTO</h1>	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
		Onerada	JANEIRO/2024	2530:B2-S-INF-11
EMPREENHIMENTO / TRECHO		ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO - CONTRA PARTIDA DA CAIXA.		HORISTA	MENSALISTA	1/2
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL
01.00.00	INSTALAÇÃO DA OBRA	55.562,55		64.687,20
43.00.00	SERVICOS TECNICOS	296.385,00		363.516,15
44.00.00	ADMINISTRACAO DA OBRA	469.355,40		575.664,30
<b>PREÇO TOTAL - JANEIRO/2024</b>		<b>R\$ 821.302,95</b>		<b>R\$ 1.003.867,65</b>

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
DINF-SD	GEOIN-SD	Kenedy Souza ST-003106-3			
ORÇAMENTO Nº	DATA				
240120	30/10/2024				

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE</b>	<h1>PLANILHA DE ORÇAMENTO</h1>	TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
		Onerada	JANEIRO/2024	2530:B2-S-INF-11

EMPREENHIMENTO / TRECHO	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA
	HORISTA	MENSALISTA	2/2

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	REFERÊNCIA							
<b>01.00.00</b>		<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>						
01.03.00		PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA						
01.03.02	SUDECAP_01/2024	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	M2	30,0000	215,97	264,89	7.946,70	22,65%
01.90.00		VEÍCULOS						
01.90.01	CPU-33	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO C/240 LITROS GASOLINA	MÊS	15,0000	3.272,23	3.782,70	56.740,50	15,60%
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>01.00.00</b>					<b>64.687,20</b>	
<b>43.00.00</b>		<b>SERVICOS TECNICOS</b>						
43.01.00		TOPOGRAFIA						
43.01.03		EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	15,0000	19.759,00	24.234,41	363.516,15	22,65%
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>43.00.00</b>					<b>363.516,15</b>	
<b>44.00.00</b>		<b>ADMINISTRACAO DA OBRA</b>						
44.01.00		MAO DE OBRA						
44.01.23		VIGILÂNCIA DE OBRAS - 24 HORAS EM DIAS ÚTEIS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	MES	30,0000	15.645,18	19.188,81	575.664,30	22,65%
	<b>Total do Grupo:</b>	<b>44.00.00</b>					<b>575.664,30</b>	

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
DINF-SD	GEOIN-SD	Kenedy Souza ST-003106-3			
ORÇAMENTO Nº	DATA				
240120	30/10/2024				



**Apêndice II**  
Cronograma Físico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

# CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENHIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	3,4800%	30,00	50,00	20,00									
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	1,7900%		7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,15
03	TRABALHOS EM TERRA	11,6000%		7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,15
05	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES	10,6900%		7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,15
15	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	0,2700%		7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,15
17	PINTURA	0,0100%		7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,15
18	SERVICOS DIVERSOS	0,3900%		7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,15
19	DRENAGEM	31,2700%		7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,14	7,15
20	PAVIMENTAÇÃO	28,9600%		0,77	0,77	0,77	0,77	0,77	0,77	0,77	0,77	0,77	0,77	0,77
21	MANEJO DE VEGETAÇÃO	0,0500%		50,00										
40	SERVICOS AUXILIARES	0,0000%		50,00	50,00									
50	CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO	3,1100%	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,66	6,66
67	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO	0,0500%												
70	SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL	0,8000%												
84	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,5600%	1,35	6,70	5,54	4,79	4,79	4,79	4,79	4,79	4,79	4,79	4,79	4,80
Orçamento Núm 230572		Percentual Global Simples:	1,35%	6,70%	5,54%	4,79%	4,79%	4,79%	4,79%	4,79%	4,79%	4,79%	4,79%	4,80%
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	283.085,03	1.401.257,74	1.159.574,26	1.001.976,46	1.001.976,46	1.001.976,46	1.001.976,46	1.001.976,46	1.001.976,46	1.001.976,46	1.001.911,49	1.003.240,85
		Percentual Global Acumul	1,35%	8,05%	13,60%	18,39%	23,18%	27,97%	32,76%	37,55%	42,34%	47,14%	51,93%	56,72%
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	283.085,03	1.684.342,77	2.843.917,03	3.845.893,49	4.847.869,95	5.849.846,41	6.851.822,87	7.853.799,33	8.855.775,79	9.857.752,25	10.859.663,74	11.862.904,59



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENHIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	3,4800%												
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	1,7900%	7,15	7,15	7,15									
03	TRABALHOS EM TERRA	11,6000%	7,15	7,15	7,15									
05	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES	10,6900%	7,15	7,15	7,15									
15	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	0,2700%	7,15	7,15	7,15									
17	PINTURA	0,0100%	7,15	7,15	7,15									
18	SERVICOS DIVERSOS	0,3900%	7,15	7,15	7,15									
19	DRENAGEM	31,2700%	7,15	7,15	7,15									
20	PAVIMENTAÇÃO	28,9600%	0,77	0,76	90,00									
21	MANEJO DE VEGETAÇÃO	0,0500%			50,00									
40	SERVICOS AUXILIARES	0,0000%												
50	CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO	3,1100%	6,66	6,66	6,66									
67	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO	0,0500%		50,00	50,00									
70	SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL	0,8000%		50,00	50,00									
84	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,5600%	4,80	5,25	33,24									
Orçamento Núm 230572		Percentual Global Simples:	4,80%	5,25%	33,23%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	1.003.240,85	1.098.066,45	6.949.472,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Percentual Global Acumul	61,52%	66,77%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	12.866.145,44	13.964.211,89	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

# CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENDIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	3,4800%												
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	1,7900%												
03	TRABALHOS EM TERRA	11,6000%												
05	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES	10,6900%												
15	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	0,2700%												
17	PINTURA	0,0100%												
18	SERVICOS DIVERSOS	0,3900%												
19	DRENAGEM	31,2700%												
20	PAVIMENTAÇÃO	28,9600%												
21	MANEJO DE VEGETAÇÃO	0,0500%												
40	SERVICOS AUXILIARES	0,0000%												
50	CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO	3,1100%												
67	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO	0,0500%												
70	SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL	0,8000%												
84	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,5600%												
Orçamento Núm 230572		Percentual Global Simples:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Percentual Global Acumul	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

# CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENHIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	3,4800%												
02	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	1,7900%												
03	TRABALHOS EM TERRA	11,6000%												
05	GALERIA CELULAR E/OU CONTENÇÕES	10,6900%												
15	PISOS, RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	0,2700%												
17	PINTURA	0,0100%												
18	SERVICOS DIVERSOS	0,3900%												
19	DRENAGEM	31,2700%												
20	PAVIMENTAÇÃO	28,9600%												
21	MANEJO DE VEGETAÇÃO	0,0500%												
40	SERVICOS AUXILIARES	0,0000%												
50	CUSTO HORARIO DE EQUIPAMENTO	3,1100%												
67	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO	0,0500%												
70	SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL	0,8000%												
84	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7,5600%												
Orçamento Núm 230572		Percentual Global Simples:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Percentual Global Acumul	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32	20.913.684,32



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENHIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO - CONTRA PARTIDA DA CAIXA.

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	6,4400%	11,99	11,99	5,85	5,85	5,85	5,85	5,85	5,85	5,85	5,85	5,85	5,85
43	SERVICOS TECNICOS	36,2100%	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67
44	ADMINISTRACAO DA OBRA	57,3400%	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67	6,67
Orçamento Núm 240120		Percentual Global Simples:	7,01%	7,01%	6,61%	6,61%	6,61%	6,61%	6,61%	6,61%	6,61%	6,61%	6,61%	6,61%
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	70.368,41	70.368,41	66.395,06	66.395,06	66.395,06	66.395,06	66.395,06	66.395,06	66.395,06	66.395,06	66.395,06	66.395,06
		Percentual Global Acumul	7,01%	14,02%	20,63%	27,25%	33,86%	40,48%	47,09%	53,70%	60,32%	66,93%	73,54%	80,16%
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	70.368,41	140.736,82	207.131,88	273.526,94	339.922,00	406.317,06	472.712,12	539.107,18	605.502,24	671.897,30	738.292,36	804.687,42



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENHIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO - CONTRA PARTIDA DA CAIXA.

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	6,4400%	5,85	5,85	5,85									
43	SERVICOS TECNICOS	36,2100%	6,67	6,67	6,67									
44	ADMINISTRACAO DA OBRA	57,3400%	6,67	6,67	6,67									
Orçamento Núm 240120		Percentual Global Simples:	6,61%	6,61%	6,61%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	66.395,06	66.395,06	66.390,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Percentual Global Acumul	86,77%	93,39%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	871.082,48	937.477,54	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENHIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO - CONTRA PARTIDA DA CAIXA.

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	6,4400%												
43	SERVICOS TECNICOS	36,2100%												
44	ADMINISTRACAO DA OBRA	57,3400%												
Orçamento Núm 240120		Percentual Global Simples:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Percentual Global Acumul	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

TIPO DE TABELA

Onerada

MÊS / REF.

JANEIRO/2024

PLANO DE OBRAS

2530:B2-S-INF-11

EMPREENHIMENTO / TRECHO

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO - CONTRA PARTIDA DA CAIXA.

ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)

HORISTA

MENSALISTA

Item	Descrição	Part %	Mês 37	Mês 38	Mês 39	Mês 40	Mês 41	Mês 42	Mês 43	Mês 44	Mês 45	Mês 46	Mês 47	Mês 48
01	INSTALAÇÃO DA OBRA	6,4400%												
43	SERVICOS TECNICOS	36,2100%												
44	ADMINISTRACAO DA OBRA	57,3400%												
Orçamento Núm 240120		Percentual Global Simples:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Percentual Global Acumul	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65	1.003.867,65



**CRONOGRAMA FÍSICO DO CONTRATO**



<b>01 - DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>	
EMPREENHIMENTO: Implantação de sistema de drenagem pluvial na Praça Deputado José Raimundo e vias do entorno.	CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO:  2530:B2-S-INF-11
TRECHO: Regional Barreiro, Bairro Tirol, compreendendo a Praça Deputado José Raimundo e demais vias no entorno	Nº LICITAÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 450	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 600
VALOR R\$ 21.917.551,97	

<b>02- CRONOGRAMA FÍSICO DO CONTRATO</b>																	
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>MÊS</b>																
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17
CONTRATO																	
OBRAS/SERVIÇOS																	
ELABORADO POR:																	

<b>02- CRONOGRAMA FÍSICO DO CONTRATO</b>																	
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>MÊS</b>																
	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29					
CONTRATO																	
OBRAS/SERVIÇOS																	
ELABORADO POR:																	



**Apêndice III**  
Memória de Cálculo dos BDI



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**CALCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013  
RODOVIAS, FERROVIAS E CONGENERES - ONERADO**



**SUDECAP**  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

TRIBUTOS					
				COFINS	3,00%
				PIS	0,65%
				ISS	3,50%
PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI					
ITENS ADMISSÍVEIS	INTERVALOS ADMISSÍVEIS				ÍNDICES ADOTADOS
	SEM JUSTIFICATIVA				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	DE	3,80%	ATÉ	4,67%	4,01%
SEGURO E GARANTIA (S+G)	DE	0,32%	ATÉ	0,74%	0,40%
RISCO (R)	DE	0,50%	ATÉ	0,97%	0,56%
DESPEAS FINANCEIRAS (DF)	DE	1,02%	ATÉ	1,21%	1,11%
LUCRO (L)	DE	6,64%	ATÉ	8,69%	7,30%
TRIBUTOS (T)	DE	5,65%	ATÉ	8,65%	7,15%
INSS (E)	DE	0,00%	OU	4,50%	0,00%
<b>BDI CALCULADO</b>	BDI = $[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1$				<b>22,65%</b>

De acordo com a Lei Municipal nº 8.725/2003 , deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como **referência** pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% X 70,00%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**CALCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013  
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - ONERADO**



**SUDECAP**  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

TRIBUTOS					
				COFINS	3,00%
				PIS	0,65%
				ISS	3,50%
PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO BDI					
ITENS ADMISSÍVEIS	INTERVALOS ADMISSÍVEIS				ÍNDICES ADOTADOS
	SEM JUSTIFICATIVA				
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	DE	1,50%	ATÉ	4,49%	1,50%
SEGURO E GARANTIA (S+G)	DE	0,30%	ATÉ	0,82%	0,48%
RISCO (R)	DE	0,56%	ATÉ	0,89%	0,85%
DESPEAS FINANCEIRAS (DF)	DE	0,85%	ATÉ	1,11%	0,85%
LUCRO (L)	DE	3,50%	ATÉ	6,22%	3,50%
TRIBUTOS (T)	DE	3,65%	ATÉ	8,65%	7,15%
INSS (E)	DE	0,00%	OU	4,50%	0,00%
<b>BDI CALCULADO</b>	BDI = $[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))]-1$				<b>15,60%</b>

De acordo com a Lei Municipal nº 8.725/2003 , deve ser excluído da base de cálculo do ISSQN o valor do material fornecido pelo prestador do serviço de execução da obra de construção civil até o limite de 30% do valor total da fatura. Para tal, o valor do material deverá ser discriminado no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço. Desta forma, o percentual do ISSQN adotado como **referência** pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital no quadro demonstrativo do BDI foi de 5,00% X 70,00%, o que corresponde a 3,50% sobre o faturamento.



**Apêndice IV**  
Administração Local

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
<b>EMPREENDIMENTO:</b>		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO								
<b>ENDEREÇO:</b>		Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030								
<b>X-PLAN:</b>		2530:B2-S-INF-11	<b>Data Base:</b>	JANEIRO/2024	<b>DATA:</b>	30/10/2024				
				ONERADA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO SCEE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL				
		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	UN	1,00		R\$ 12.889,16				
<b>PRAZO DE OBRA:</b>		15 MESES								
		<b>MÃO DE OBRA</b>								
SUDECAP_01/2024	44.01.01	ENGENHEIRO COORDENADOR (PLANEJAMENTO GERENCIAL E FINANCEIRO DO CONTRATO) (4,4 HORAS)	MÊS	7,50	R\$ 22.471,44	R\$ 168.535,80				
SUDECAP_01/2024	44.01.02	ENGENHEIRO INTERMEDIARIO	MÊS	15,00	R\$ 19.878,58	R\$ 298.178,70				
SINAPI_01/2024	100321	TECNICO SENIOR (MEIO AMBIENTE)/(SEGURANÇA DO TRABALHO)	MÊS	15,00	R\$ 6.467,92	R\$ 97.018,80				
SINAPI_01/2024	100321	TECNICO SENIOR (EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS TÉCNICOS, REVISÃO E OU ADEQUAÇÃO DE PROJETOS, PROJETO AS BUILT, MANUAL DO USUÁRIO, CONTROLE DO ACERVO DA OBRA, CORDENAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DE VISTORIAS CAUTELARES)	MÊS	15,00	R\$ 6.467,92	R\$ 97.018,80				
SINAPI_01/2024	94295	MESTRE DE OBRAS	MÊS	15,00	R\$ 13.966,75	R\$ 209.501,25				
SINAPI_01/2024	93572	ENCARREGADO	MÊS	15,00	R\$ 8.761,04	R\$ 131.415,60				
SINAPI_01/2024	93563	ALMOXARIFE	MÊS	15,00	R\$ 4.073,96	R\$ 61.109,40				
SINAPI_01/2024	93564	APONTADOR	MÊS	15,00	R\$ 3.640,05	R\$ 54.600,75				
SUDECAP_01/2024	44.01.12	FAXINEIRO(A)	MÊS	15,00	R\$ 3.048,80	R\$ 45.732,00				
					<b>SUB-TOTAL 1</b>	<b>R\$ 1.163.111,10</b>				
		<b>EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>								
CPU-ADM-LOCAL-01	91.91.01	AUTOMÓVEL ECONÔMICO POPULAR COM 240 LITROS DE GASOLINA, COM SEGURO TOTAL	MÊS	15,00	R\$ 3.272,23	R\$ 49.083,45				
CPU-ADM-LOCAL-02	91.91.02	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO COM 240 LITROS DE GASOLINA, COM SEGURO TOTAL	MÊS	7,50	R\$ 5.224,00	R\$ 39.180,00				
					<b>SUB-TOTAL 2</b>	<b>R\$ 88.263,45</b>				
					<b>SUB-TOTAL 1 E 2</b>	<b>R\$ 1.251.374,55</b>				
		<b>DESPESAS DIVERSAS</b>								
		<b>DESPESAS DIVERSAS (3% ADM LOCAL)</b>								
		(ÁGUA; ENERGIA ELÉTRICA, MATERIAL DE ESCRITÓRIO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, KIT DE PRIMEIROS SOCORROS , FERRAMENTAS COLETIVAS, TAXAS DE CREA/CAU). *SERVIÇOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA E INTERNET *02 NOTEBOOKS INTEL CORE I5HQ (EQUIVALENTE OU SUPERIOR), 15", HD 500GB, 8GB RAM, WINDOWS 10, INSTALADOS OFFICE 2013 PROFESSIONAL, DVDRW E AUTOCAD; (1 da fiscalização e 1 da empreiteira); *FILTRO DE LINHA; *01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TECNOLÓGICA LASER MONOCROMÁTICA - (MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA/COPIADORA-SCANNER/FAX, VELOCIDADE 20PPM, RESOL. IMP.600X600DPI, MEMORIA 32 MB, INTERFACE USB, COMPATIVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS) *02 SMARTPHONES 4G, 64GB, 16MP (Empreiteira e fiscalização). *01 COMPUTADOR C/ PERIFÉRICOS - PROCESSADOR I5 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) 8 GB, TAM HD					MÊS	15,00	R\$ 2.502,75	R\$ 37.541,25
					<b>SUB-TOTAL 3</b>	<b>R\$ 37.541,25</b>				
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.288.916,00</b>				
					<b>TOTAL / 100</b>	<b>12.889,16</b>				
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:						
UNIDADE	GEOIN-SD									
ORÇAMENTO	230572									

KENEDY SOUZA – ST-003106-3

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

**EMPREENDIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**PLANO DE OBRAS** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

**ONERADA**

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-ADM-LOCAL-01		91.91.01	AUTOMÓVEL ECONÔMICO POPULAR COM 240 LITROS DE GASOLINA, COM SEGURO TOTAL	MÊS			R\$	3.272,23
SUDECAP_01/2024	45.01.01	45.01.01	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	1,0000	R\$	2.108,23	R\$ 2.108,23
SUDECAP_01/2024	45.02.01	45.02.01	GASOLINA	L	240,0000	R\$	4,85	R\$ 1.164,00

DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:  KENEDY SOUZA – ST-003106-3
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	230572		

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-ADM-LOCAL-02		91.91.02	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO COM 240 LITROS DE GASOLINA, COM SEGURO TOTAL	MÊS			R\$	5.224,00
SUDECAP_01/2024	45.01.05	45.01.05	LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO 4 PORTAS E 7 LUGARES C/ SEGURO SEM COMBUSTÍVEL	MES	1,0000	R\$	4.060,00	R\$ 4.060,00
SUDECAP_01/2024	45.02.01	45.02.01	GASOLINA	L	240,0000	R\$	4,85	R\$ 1.164,00

DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:  KENEDY SOUZA – ST-003106-3
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	230572		



**Apêndice V**  
Encargos Sociais

## Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS						VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO			
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %		
<b>GRUPO A</b>							
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%		
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%		
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%		
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%		
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%		
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%		
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%		
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%		
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>18,00%</b>	<b>18,00%</b>	<b>38,00%</b>	<b>38,00%</b>		
<b>GRUPO B</b>							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide		
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide		
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%		
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%		
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%		
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%		
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%		
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%	14,35%	10,77%		
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%		
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,83%</b>	<b>20,48%</b>	<b>49,83%</b>	<b>20,48%</b>		
<b>GRUPO C</b>							
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%	5,99%	4,50%		
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%		
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%		
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%		
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,33%</b>	<b>7,02%</b>	<b>9,33%</b>	<b>7,02%</b>		
<b>GRUPO D</b>							
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%	18,94%	7,78%		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%		
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,47%</b>	<b>4,07%</b>	<b>19,47%</b>	<b>8,18%</b>		
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>86,63%</b>	<b>49,57%</b>	<b>116,63%</b>	<b>73,68%</b>		

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



## Apêndice VI

### Composição de Preços Unitários

Este Apêndice contém as composições de preços extras.

As composições de serviços oriundos de tabelas de referência podem ser obtidas por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

COPASA	<a href="http://www2.copasa.com.br/servicos/portaTransparencia/obraservico/visao/opcaoFiltroServico.asp?modalidade=Servico">www2.copasa.com.br/servicos/portaTransparencia/ obraservico/visao/opcaoFiltroServico.asp?modalidade=Servico</a>
SETOP	<a href="http://transportes.mg.gov.br/component/gmg/page/102-consulta-a-planilha-preco-setop">transportes.mg.gov.br/component/gmg/page/102-consulta-a-planilha- preco-setop</a>
SICRO	<a href="http://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos">www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e- pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos</a>
SINAPI	<a href="http://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx">www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao- gestao/sinapi/Paginas/default.aspx</a>
SUDECAP	<a href="http://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/composicao-de-precos/">prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/composicao-de-precos/</a>

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**EMPREENDIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**X-PLAN:** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

**ONERADA**

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>CPU-01</b>		<b>02.24.90</b>	<b>PLACA 1,0MX0,60M</b>	<b>UN</b>				<b>R\$ 19,07</b>
SICRO_01/2024	E9687	-	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5 T - 115 KW	CHP	0,0947	R\$	151,91	R\$ 14,39
SUDECAP_01/2024	55.10.88	55.10.88	SERVENTE	H	0,2841	R\$	16,48	R\$ 4,68

DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):  KENEDY SOUZA – ST-003106-3	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:  KENEDY SOUZA – ST-003106-3
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	230572		

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>CPU-02</b>		<b>02.90.01</b>	<b>REMOÇÃO DE GRELHA</b>	<b>M2</b>				<b>R\$ 4,12</b>
SUDECAP_01/2024	55.10.88	55.10.88	SERVENTE	H	0,2500	R\$	16,48	R\$ 4,12

DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):  KENEDY SOUZA – ST-003106-3	RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:  KENEDY SOUZA – ST-003106-3
UNIDADE	GEOIN-SD		
ORÇAMENTO	230572		

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**EMPREENDIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**X-PLAN:** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>CPU-03</b>		<b>02.11.90</b>	<b>DE REVESTIMENTO ASFALTICO COM RETROESCAVADEIRA</b>	<b>UN</b>				<b>R\$ 16,42</b>
SINAPI_01/2024	5678	50.20.90	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0326000	R\$	148,32	R\$ 4,84
SINAPI_01/2024	5679	50.20.91	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0896000	R\$	68,06	R\$ 6,10
SUDECAP_01/2024	55.05.15	55.05.15	OPERADOR 1	H	0,136000	R\$	30,86	R\$ 4,20
SINAPI_01/2024	91283	-	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,052400	R\$	9,70	R\$ 0,51
SINAPI_01/2024	91285	-	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,836000	R\$	0,92	R\$ 0,77
REF: Item 97636 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - M2 - SINAPI para os quantitativos do equipamento, substituindo a escavadeira por retroescavadeira.								
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):				RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEY SOUZA – ST-003106-3				KENEY SOUZA – ST-003106-3		
ORÇAMENTO	230572							

Serviço 97636 - DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017 - M2 - SINAPI:

97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL M2		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	COLETADO	0,0326000
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL M2	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	COLETADO	0,0896000
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL M2	5632	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	COEFICIENTE	0,1360000
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL M2	98297	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	COEFICIENTE	0,0524000
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL M2	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	COEFICIENTE	0,8360000

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>CPU-04</b>		<b>19.03.20</b>	<b>DN= 1000 MM</b>	<b>M</b>				<b>R\$ 1.292,34</b>
SUDECAP_01/2024	55.10.39	55.10.39	BOMBEIRO	H	0,1700	R\$	23,48	R\$ 3,99
SUDECAP_01/2024	55.10.05	55.10.05	AJUDANTE	H	0,7900	R\$	16,48	R\$ 13,02
SICRO_01/2024	M0139	-	TUBO PEAD CORRUGADO COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.000 MM	M	1,0000	R\$	1.275,33	R\$ 1.275,33
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):				RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEY SOUZA – ST-003106-3				KENEY SOUZA – ST-003106-3		
ORÇAMENTO	230572							

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**EMPREENDIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**X-PLAN:** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>CPU-05</b>		<b>19.03.21</b>	<b>DN=1500MM</b>	<b>M</b>			<b>R\$</b>	<b>1.975,52</b>
SUDECAP_01/2024	55.10.39	55.10.39	BOMBEIRO	H	0,2150	R\$	23,48	R\$ 5,05
SUDECAP_01/2024	55.10.05	55.10.05	AJUDANTE	H	1,0150	R\$	16,48	R\$ 16,73
SICRO_01/2024	M0143	-	TUBO PEAD CORRUGADO COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 1.500 MM	M	1,0000	R\$	1.953,74	R\$ 1.953,74
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3		KENEDY SOUZA – ST-003106-3				
ORÇAMENTO	230572							

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>CPU-11</b>		<b>70.01.01</b>	<b>DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO RETRORREFLETIVO COM 3,0 MM DE ESPESSURA.</b>	<b>M2</b>			<b>R\$</b>	<b>94,36</b>
SUDECAP_01/2024	55.10.05	55.10.05	AJUDANTE	H	0,3333	R\$	16,48	R\$ 5,49
<b>MATERIAIS</b>								
SICRO_01/2024	M1585	-	MASSA TERMOPLÁSTICA APLICADA POR EXTRUSÃO	KG	6,0000	R\$	12,31	R\$ 73,84
SICRO_01/2024	M2038	-	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A (DROP-ON)	KG	0,2500	R\$	10,03	R\$ 2,51
<b>EQUIPAMENTOS</b>								
SICRO_01/2024	E9645	-	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A QUENTE - 5 KW/30,10 KW/136 KW - CHP	CHP	0,0171	R\$	567,96	R\$ 9,71
SICRO_01/2024	E9645	-	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A QUENTE - 5 KW/30,10 KW/136 KW - CHI	CHI	0,0114	R\$	246,27	R\$ 2,81
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3		KENEDY SOUZA – ST-003106-3				
ORÇAMENTO	230572							

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**EMPREENDIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**X-PLAN:** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-12		70.01.02	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO ASPERGIDORETRORREFLETIVO COM 1,5 MM DE ESPESSURA.	M2			R\$	49,76
SUDECAP_01/2024	55.10.05	55.10.05	AJUDANTE	H	0,1200	R\$	16,48	R\$ 1,98
<b>MATERIAIS</b>								
SICRO_01/2024	M2040	-	MASSA TERMOPLÁSTICA APLICADA POR EXTRUSÃO	KG	3,0000	R\$	11,81	R\$ 35,42
SICRO_01/2024	M2038	-	MICROESFERAS REFLETIVAS DE VIDRO TIPO II-A (DROP-ON)	KG	0,2500	R\$	10,03	R\$ 2,51
<b>EQUIPAMENTOS</b>								
SICRO_01/2024	E9645	-	CAMINHÃO DEMARCADOR DE FAIXAS COM SISTEMA DE PINTURA A QUENTE - 5 KW/30,10 KW/136 KW - CHI	CHI	0,0400	R\$	246,27	R\$ 9,85
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):				RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3				KENEDY SOUZA – ST-003106-3		
ORÇAMENTO	230572							

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-13		20.11.01	IMPRIMAÇÃO COM CM-30	M2	R\$ 1,00		R\$	11,42
SINAPI_01/2024	91486	-	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 05/2023	CHI	0,004900	R\$	69,67	R\$ 0,34
SINAPI_01/2024	83362	-	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,001000	R\$	268,15	R\$ 0,27
SINAPI_01/2024	89036	-	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,004100	R\$	54,10	R\$ 0,22
SINAPI_01/2024	89035	-	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,001700	R\$	136,17	R\$ 0,23
SINAPI_01/2024	5841	-	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,004000	R\$	4,88	R\$ 0,02
SINAPI_01/2024	5839	-	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,002000	R\$	9,70	R\$ 0,02
COPASA_01/2024	35000113	-	EMULSAO ASFALTICA CM-30	KG	1,500000	R\$	6,81	R\$ 10,22
SUDECAP_01/2024	55.10.88	55.10.88	SERVENTE	H	0,005800	R\$	16,48	R\$ 0,10
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):				RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3				KENEDY SOUZA – ST-003106-3		
ORÇAMENTO	230572							

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**EMPREENDIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**X-PLAN:** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-20		20.13.90	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - CAP 50/70 FAIXA C INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE</b>	T			R\$	<b>734,60</b>
SINAPI_01/2024	1518	-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	1,000000	R\$ 663,66	R\$ 663,66	R\$ 663,66
SINAPI_01/2024	5835	-	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF 11/2014	H	0,018162	R\$ 341,39	R\$ 6,20	R\$ 6,20
SINAPI_01/2024	5837	-	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,037146	R\$ 133,18	R\$ 4,95	R\$ 4,95
SUDECAP_01/2024	55.10.82	55.10.82	RASTELEIRO	H	0,442344	R\$ 16,48	R\$ 7,29	R\$ 7,29
SUDECAP_01/2024	50.10.12	50.10.12	CHP/CAMINHAO BASCULANTE	H	0,018162	R\$ 177,25	R\$ 3,22	R\$ 3,22
SINAPI_01/2024	95631	-	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF 11/2016	CHP	0,031509	R\$ 229,38	R\$ 7,23	R\$ 7,23
SINAPI_01/2024	95632	-	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF 11/2016	CHI	0,023759	R\$ 84,18	R\$ 2,00	R\$ 2,00
SINAPI_01/2024	96155	-	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 02/2017	CHI	0,041921	R\$ 58,75	R\$ 2,46	R\$ 2,46
SINAPI_01/2024	96157	-	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF 03/2017	CHP	0,013347	R\$ 144,84	R\$ 1,93	R\$ 1,93
SINAPI_01/2024	96463	-	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017	CHP	0,016401	R\$ 218,28	R\$ 3,58	R\$ 3,58
SINAPI_01/2024	96464	-	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHI	0,038751	R\$ 90,81	R\$ 3,52	R\$ 3,52
SINAPI_01/2024	101002	-	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	1,000000	R\$ 5,96	R\$ 5,96	R\$ 5,96
SUDECAP_01/2024	20.10.03	20.10.03	DMT > 10KM	TxKM	20,000000	R\$ 1,13	R\$ 22,60	R\$ 22,60
Composição elaborada com base no serviço Sinapi 95995 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - M3. Os quantitativos foram divididos por 2,5548 para transformar o serviço em T, pois o serviço Sinapi é em M3 considerando 2,5548 T de CBUQ. Foi adicionado na composição a carga do material e o transporte. Considerado média de distância de 20 Km.								
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):				RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:		
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3				KENEDY SOUZA – ST-003106-3		
ORÇAMENTO	230572							

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**EMPREENDIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**X-PLAN:** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>CPU-21</b>		<b>50.10.91</b>	<b>CAMINHAO TANQUE TRUCADO, 10000 L</b>	<b>MÊS</b>				<b>R\$ 16.840,97</b>
SUDECAP_01/2024	50.10.50	50.10.50	CHP/CAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000	H	31,530000	R\$	159,09	R\$ 5.016,11
SUDECAP_01/2024	50.10.51	50.10.51	CHI/CAMINHAO TANQUE, 10000 L	H	153,470000	R\$	77,05	R\$ 11.824,86
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3			KENEDY SOUZA – ST-003106-3			
ORÇAMENTO	230572							

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>CPU-22</b>		<b>50.10.90</b>	<b>CAMINHAO CARROCERIA FORD 1317 WE</b>	<b>MÊS</b>				<b>R\$ 16.456,12</b>
SUDECAP_01/2024	50.10.68	50.10.68	CHP/CAMINHAO CARROCERIA	H	37,000000	R\$	152,16	R\$ 5.629,92
SUDECAP_01/2024	50.10.69	50.10.69	CHI/CAMINHAO CARROCERIA	H	148,000000	R\$	73,15	R\$ 10.826,20
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3			KENEDY SOUZA – ST-003106-3			
ORÇAMENTO	230572							

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>CPU-23</b>		<b>19.34.01</b>	<b>MOBILIZAÇÃO DE ESTACA PRANCHA, PERFIL U12 OU EQUIVALENTE, COM LARGURA UTIL DE 75CM E COMPRIMENTO DE 5M INCLUSIVE DESCARGA</b>	<b>UN</b>				<b>R\$ 1.142,72</b>
SUDECAP_01/2024	68.20.01	68.20.01	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHAO TRUCADO	VG	1,000000	R\$	950,00	R\$ 950,00
SICRO_01/2024	5915015	-	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M	T	8,913890	R\$	21,62	R\$ 192,72
Memória:	Peso da estaca: VPAU12 - Comprimento = 5 metros e 76 Kg/M, portanto, cada estaca pesa: 5 x 76 = 380 Kg (De acordo com o catálogo da empresa VPA). A quantidade de estacas na planilha é de 1231,93 M2MÊS, considerando 14 MESES de uso da estaca, serão 1231,93 M2MÊS / 14 MÊS = 87,995 M2 de estaca durante a obra. A estaca possui peso de 101,3 Kg/M2, portanto, 87,995 M2 x 101,3 Kg = 8.913,89 Kg de Estaca. Se cada estaca pesa 380 Kg, serão 8.913,89 Kg / 380 Kg = 24 Estacas. De acordo com o Caderno de Encargos, Cap. 03, Pág 19 - O caminhão trucado possui capacidade de carga de 14 toneladas. O peso total das estacas é de 8.913,89 Kg. Portanto, será necessária apenas 1 Viagem. Foi considerado o serviço de carga das estacas.							
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3			KENEDY SOUZA – ST-003106-3			
ORÇAMENTO	230572							

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**EMPREENDIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**X-PLAN:** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-24		19.34.02	LOCAÇÃO DE ESTACA PRANCHA, PERFIL U12 OU EQUIVALENTE, COM LARGURA UTIL DE 75CM E COMPRIMENTO DE 5M	M2MÊS			R\$	109,21
SICRO_01/2024	M0942	-	ESTACA PRANCHA METÁLICA	KG	7,240000	R\$	15,08	R\$ 109,21
Memória:	Peso da estaca: VPAU12 - Comprimento = 5 metros e 76 Kg/M, portanto, cada estaca pesa: 5 x 76 = 380 Kg (De acordo com o catálogo da empresa VPA). A quantidade de estacas na planilha é de 1231,93 M2MÊS, considerando 14 MESES de uso da estaca, serão 1231,93 M2MÊS / 14 MÊS = 87,995 M2 de estaca durante a obra. A estaca possui peso de 101,3 Kg/M2, portanto, 87,995 M2 x 101,3 Kg = 8.913,89 Kg de Estaca. Foi considerado 8.913,88 Kg de Estaca / 1231,92 M2/Mês = 7,24 Kg / M2 / Mês.							
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3			KENEDY SOUZA – ST-003106-3			
ORÇAMENTO	230572							

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-25		19.34.03	CRAVAÇÃO E REMOÇÃO DE ESTACA PRANCHA PERFIL U12 OU EQUIVALENTE	M2			R\$	217,66
SICRO_01/2024	E9660	-	GUINDASTE MÓVEL SOBRE ESTEIRAS COM CAPACIDADE DE 40 T - 186 KW	CHP	0,118500	R\$	437,77	R\$ 51,88
SICRO_01/2024	E9072	-	MARTELO HIDRÁULICO VIBRATÓRIO COM UNIDADE HIDRÁULICA - 486 KW	CHP	0,118500	R\$	856,01	R\$ 101,44
SICRO_01/2024	E9660	-	GUINDASTE MÓVEL SOBRE ESTEIRAS COM CAPACIDADE DE 40 T - 186 KW	CHI	0,118500	R\$	217,30	R\$ 25,75
SICRO_01/2024	E9072	-	MARTELO HIDRÁULICO VIBRATÓRIO COM UNIDADE HIDRÁULICA - 486 KW	CHI	0,118500	R\$	282,35	R\$ 33,46
SUDECAP_01/2024	55.10.88	55.10.88	SERVENTE	H	0,311200	R\$	16,48	R\$ 5,13
Memória:	A referência do quantitativo foi retirada da composição Sinapi 101608 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 3 A 4,5 M. AF_08/2020 - M2. Os equipamentos definidos com base na composição Sicro 2306016 - Estaca prancha metálica com utilização de 10 vezes - fornecimento, cravação até 12 metros - Kg. A composição Sinapi 101608 considera: Nos índices de produtividade da equipe estão inclusos o tempo de cravação e retirada das estacas pranchas metálicas.							
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3			KENEDY SOUZA – ST-003106-3			
ORÇAMENTO	230572							

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**EMPREENDIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**X-PLAN:** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-27		19.34.05	DESMOBILIZAÇÃO DE ESTACA PRANCHA, PERFIL U12 OU EQUIVALENTE, COM LARGURA UTIL DE 75MM E COMPRIMENTO DE 5M INCLUSIVE CARGA	UN			R\$	1.142,72
SUDECAP_01/2024	68.20.01	68.20.01	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO TRUCADO	VG	1,000000	R\$	950,00	R\$ 950,00
SICRO_01/2024	5915015	-	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 11 T E COM GUINDAUTO DE 45 T.M	T	8,913890	R\$	21,62	R\$ 192,72
Memória:	Peso da estaca: VPAU12 - Comprimento = 5 metros e 76 Kg/M, portanto, cada estaca pesa: 5 x 76 = 380 Kg (De acordo com o catálogo da empresa VPA). A quantidade de estacas na planilha é de 1231,93 M2MÊS, considerando 14 MESES de uso da estaca, serão 1231,93 M2MÊS / 14 MÊS = 87,995 M2 de estaca durante a obra. A estaca possui peso de 101,3 Kg/M2, portanto, 87,995 M2 x 101,3 Kg = 8.913,89 Kg de Estaca. Se cada estaca pesa 380 Kg, serão 8.913,89 Kg / 380 Kg = 24 Estacas. De acordo com o Caderno de Encargos, Cap. 03, Pág 19 - O caminhão trucado possui capacidade de carga de 14 toneladas. O peso total das estacas é de 8.913,89 Kg. Portanto, será necessária apenas 1 Viagem. Foi considerado o serviço de carga das estacas.							
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3			KENEDY SOUZA – ST-003106-3			
ORÇAMENTO	230572							

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-29		19.34.06	MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA CRAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DA ESTACA PRANCHA	UN			R\$	1.700,00
SUDECAP_01/2024	68.20.02	68.20.02	TRANSPORTE DE EQUIP. EM CARRETA SEMI REBOQ. 2 EIXO	VG	1,000000	R\$	1.700,00	R\$ 1.700,00
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3			KENEDY SOUZA – ST-003106-3			
ORÇAMENTO	230572							

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-30		19.34.07	DESMOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA CRAVAÇÃO E EXTRAÇÃO DA ESTACA PRANCHA	UN			R\$	1.700,00
SUDECAP_01/2024	68.20.02	68.20.02	TRANSPORTE DE EQUIP. EM CARRETA SEMI REBOQ. 2 EIXO	VG	1,000000	R\$	1.700,00	R\$ 1.700,00
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3			KENEDY SOUZA – ST-003106-3			
ORÇAMENTO	230572							

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**EMPREENDIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**X-PLAN:** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-28		02.25.01	REMOÇÃO DE LIXEIRA	UND				R\$ 11,54
SUDECAP_01/2024	55.10.88	55.10.88	SERVENTE	H	0,700000	R\$	16,48	R\$ 11,54
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3		KENEDY SOUZA – ST-003106-3				
ORÇAMENTO	230572							

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-31		19.95.01	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, INCLUSIVE MATERIAL	M2				R\$ 80,47
SINAPI_01/2024	5632	-	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,035800	R\$	99,82	R\$ 3,57
SINAPI_01/2024	5631	-	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,035800	R\$	224,27	R\$ 8,03
SUDECAP_01/2024	55.10.88	55.10.88	SERVENTE	H	0,282200	R\$	16,48	R\$ 4,65
COPASA_01/2024	35001101	-	BLINDAGEM TIPO PESADO PARA ESCORAMENTO	M2	1,000000	R\$	64,22	R\$ 64,22
OBSERVAÇÕES: CPU COM BASE NO SERVIÇO SINAPI 101605 - ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020 - M2. FOI INCLUIDO O MATERIAL, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA O MESMO UTILIZADO NO SERVIÇO COPASA 65002540 - ESCORAMENTO DE VALAS COM UTILIZACAO DE ESTRUTURA DE ACO TIPO BLINDAGEM PESADA, PARA VALAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 2,00M - M2.								
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):		RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3		KENEDY SOUZA – ST-003106-3				
ORÇAMENTO	230572							

**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS**

**EMPREENHIMENTO:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO

**ENDEREÇO:** Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030

**X-PLAN:** 2530:B2-S-INF-11

**Data Base:** jan/24

**Prazo Obra:** 15 Meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-32		19.95.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF 08/2020	UND			R\$	329,20
COPASA_01/2024	65002542	-	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE BLINDAGEM PESADA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA	KM	40,000000	R\$	8,23	R\$ 329,20
OBSERVAÇÕES: FOI CONSIDERADO ESTIMATIVA DE DISTÂNCIA DE 20 KM PARA MOBILIZAÇÃO E 20 KM PARA DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.								
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3			KENEDY SOUZA – ST-003106-3			
ORÇAMENTO	230572							

REFERÊNCIA	CÓDIGO	CÓDIGO TOTVS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO	UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CPU-33		01.90.01	LOCAÇÃO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/AR E SEGURO C/240 LITROS GASOLINA	MÊS			R\$	3.272,23
SUDECAP_01/2024	45.01.01	45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	1,000000	R\$	2.108,23	R\$ 2.108,23
SUDECAP_01/2024	45.02.01	45.02.01	GASOLINA	L	240,000000	R\$	4,85	R\$ 1.164,00
OBSERVAÇÕES: FOI CONSIDERADO ESTIMATIVA DE DISTÂNCIA DE 20 KM PARA MOBILIZAÇÃO E 20 KM PARA DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.								
DIRETORIA	DINF-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:			
UNIDADE	GEOIN-SD	KENEDY SOUZA – ST-003106-3			KENEDY SOUZA – ST-003106-3			
ORÇAMENTO	230572							



### **Apêndice VII**

Análise de binário para empréstimo e disposição final de material

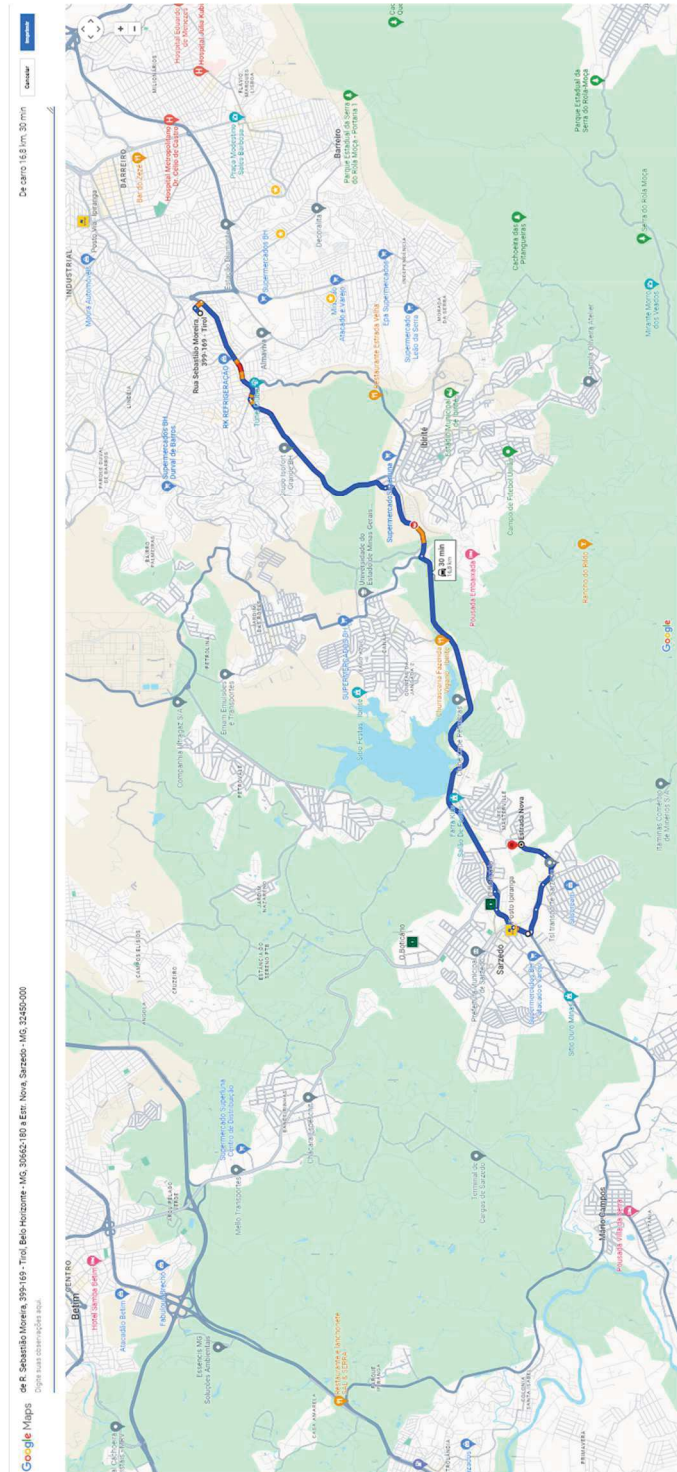
# TRAJETO IDA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO (RUA SEBASTIÃO MOREIRA) - TRANSBIRA / JB GRAMADORA

Rua Sebastião Moreira, Bairro Tirol, Belo Horizonte MG

Estrada Velha, Bairro Masterville, Sarzedo MG

DMT 16,80 km + 700 METROS CENTRO DE MASSA BOTA FORA + 400 METROS CENTRO DE MASSA OBRA (VIAS DIVERSAS)

**DMT = 17,9km**



**R. Sebastião Moreira, 399-169 - Tirol**

Belo Horizonte - MG, 30662-180

Pegue a R. Caetano de Vasconcelos até Av. Nélio Cerqueira/Rod. MG 040  
58 s (270 m)



Siga na direção nordeste na R. Sebastião Moreira em direção à R. Caetano de Vasconcelos

120 m



Vire à direita na R. Caetano de Vasconcelos

150 m

Siga a Rod. MG 040, Rod. Renato Brandão Azeredo e Rod. MG 040 até Aleixa Ferreira, Sarzedo  
25 min (14,6 km)



Vire à direita na Av. Nélio Cerqueira/Rod. MG 040

**Continue na Rod. MG 040**

2,0 km



Curva suave à esquerda para permanecer na Rod. MG 040

42 m



Curva suave à direita depois de Start-Maq (à direita)

**Continue na Rod. Renato Brandão Azeredo**

3,2 km



Continue em frente na R. Nelsom Pinheiro/Rod. MG 040/Rod. Renato Brandão Azeredo

80 m



Vire à direita na Rod. MG 040/Av. São Paulo

1,5 km



Na rotatória, pegue a 2ª saída para a Av. Balneária/Rod. MG 040

6,7 km



Na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na Rod. MG 040 em direção a Brumadinho/Terminal de Passageiros/Sarzedo

350 m



Curva suave à esquerda

450 m



Pegue a Rod. MG 040

**Você verá Posto Ipiranga (à direita)**

280 m



Curva suave à esquerda em direção à Rod. MG 040

66 m



Vire à esquerda na Rod. MG 040

10 m

Pegue a R. dos Rodoviários até Estr. Nova

4 min (2,0 km)



Curva suave à direita

400 m



Continue para R. dos Rodoviários

450 m



Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Israel Pinheiro

220 m



Curva suave à esquerda na R. Campos Elíseos

230 m



Vire à esquerda na R. Campo Verde

210 m



Continue para Estr. Nova

450 m

**Estr. Nova**

Sarzedo - MG, 32450-000

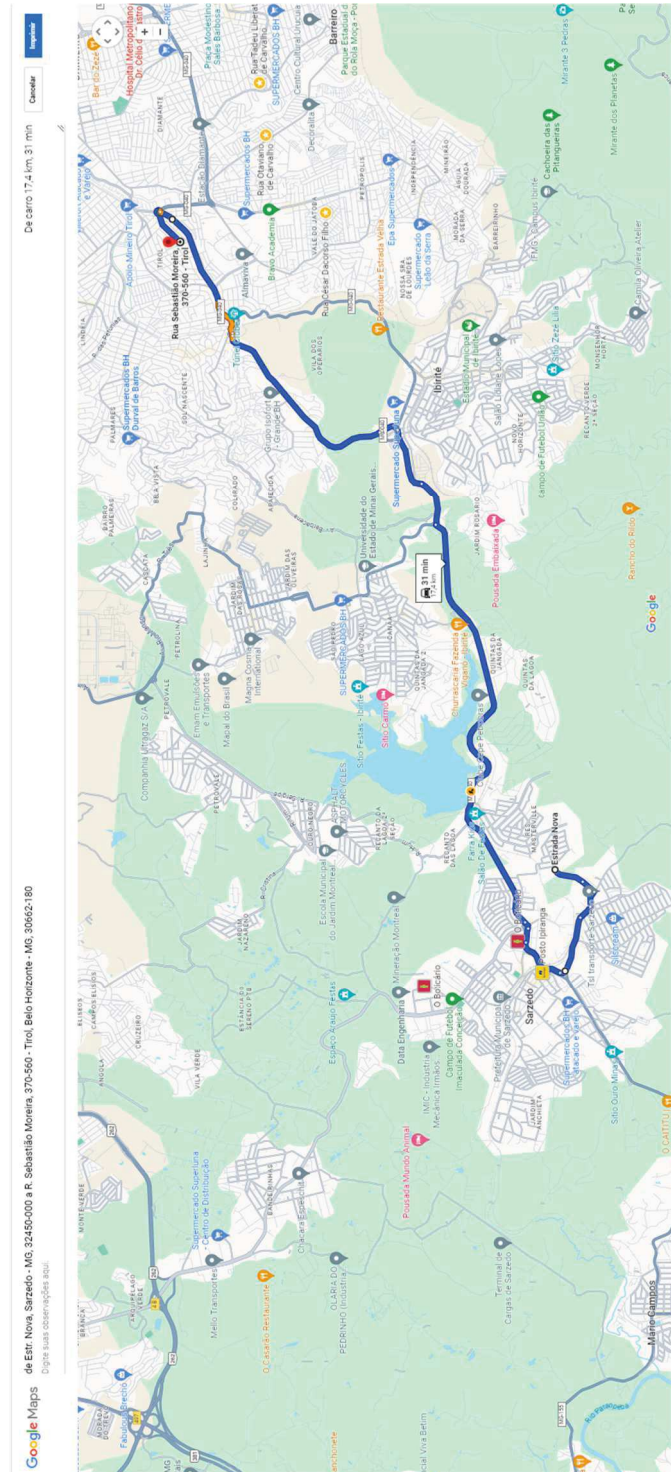
# TRAJETO VOLTA TRANSBIRA / JB GRAMADORA - PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO (RUA SEBASTIÃO MOREIRA)

Estrada Velha, Bairro Masterville, Sarzedo MG

Rua Sebastião Moreira, Bairro Tirol, Belo Horizonte MG

DMT 17,2 km + 700 METROS CENTRO DE MASSA BOTA FORA + 400 METROS CENTRO DE MASSA OBRA (VIAS DIVERSAS)

**DMT = 18,3km**



## **Estrada Nova**

Sarzedo - MG, 32450-000

Pegue a Estr. Nova e R. dos Rodoviários até Rod. MG 040 em Centro, Sarzedo  
5 min (2,0 km)



Siga na direção sudoeste na Estr. Nova

450 m



Continue para R. Campo Verde

210 m



Vire à direita na R. Campos Elíseos

230 m



Curva suave à direita na Av. Israel Pinheiro

220 m



Continue para R. dos Rodoviários

900 m

Siga a Rod. MG 040, Rod. Renato Brandão Azeredo e Rod. MG 040 até R.  
Sebastião Moreira em Tirol, Barreiro  
25 min (14,7 km)



Continue para Rod. MG 040

750 m



Curva suave à direita

200 m



Na rotatória, pegue a 3ª saída em direção a Ibirité

110 m



Continue para Rod. MG 040

6,6 km



Na rotatória, pegue a 1ª saída para a Rod. MG 040/Av. São Paulo

700 m



Mantenha-se à esquerda para permanecer na Rod. MG 040/Av. São Paulo

900 m



Curva suave à esquerda na Rod. MG 040

270 m



Continue para Rod. Renato Brandão Azeredo

35 m



Continue em frente para permanecer na Rod. Renato Brandão Azeredo

3,0 km



Pegue a Rod. MG 040

33 m



Continue em frente para permanecer na Rod. MG 040

2,1 km



Na rotatória, pegue a 5ª saída para a R. Sebastião Moreira

1 min (450 m)

**R. Sebastião Moreira, 399-169 - Tirol**

Belo Horizonte - MG, 30662-180

EMPREENDIMENTO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO - ANÁLISE DE BINÁRIO PARA ÁREA DE BOTA FORA:						
<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b> Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030						
<b>SERVIÇO:</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>				<b>QTD DE VIAGENS:</b>
	02.37.90	DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL DEMOLIDO EM ATERRO DE RESÍDUOS INERTES, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ADOTADO CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 9M3				206,00
	03.90.01	DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL ESCAVADO DE QUALQUER NATUREZA EM ATERRO DE RESÍDUOS INERTES, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ADOTADO CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 9M3				2074,00
<b>TRANSPORTE (kmxm3)</b>	R\$ 2,13	(Ref. Item 02.28.04 "DMT > 5 KM" (UNIDADE: M3XKM) - TABELA CONST. SUDECAP JANEIRO/2024 - ONERADA)				
	R\$ 0,96	(Ref. Item 93590 "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" - TABELA CONST. SINAPI JANEIRO/2024 - ONERADA)				
	R\$ 2,45	(Ref. Item 95875 "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" - TABELA CONST. SINAPI JANEIRO/2024 - ONERADA)				
<b>CÓDIGO</b>	<b>BOTA FORA:</b>	DUAS PONTES LTDA (GRUPO MAD)				<b>VALOR</b>
BF-01	<b>ENDEREÇO:</b>	Rod. MG-424, nº3097, km 08, Chácaras Reunidas São Vicente, São José da Lapa, MG - Coordenadas Informadas na licença ambiental: LAT/19°41'26.52"S LONG/43°58'57.27"W (Utilizada para a rota).				R\$ 2.059.569,60
<b>CAMINHÃO</b>	<b>Volume máx. por caminhão (m3)</b>	<b>DMT (km)</b>	<b>Quantidade de Viagens</b>	<b>Valor da Viagem</b>	<b>Transporte (km x m3 x R\$)</b>	<b>TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)</b>
SUDECAP	9,00	44,10	2280,00	R\$ 120,00	R\$ 845,40	R\$ 2.201.112,00
SINAPI	9,00	44,10	2280,00	R\$ 120,00	R\$ 783,32	R\$ 2.059.569,60
<b>OBS.:</b> Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.						
<b>CÓDIGO</b>	<b>BOTA FORA:</b>	PLANTA LTDA - ME				<b>VALOR</b>
BF-02	<b>ENDEREÇO:</b>	Planta aterro sanitário, Rod. Fernão Dias, 140 - Cidade Verde, Betim - MG, 32649.				R\$ 1.617.910,80
<b>CAMINHÃO</b>	<b>Volume máx. por caminhão (m3)</b>	<b>DMT (km)</b>	<b>Quantidade de Viagens</b>	<b>Valor da Viagem</b>	<b>Transporte (km x m3 x R\$)</b>	<b>TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)</b>
SUDECAP	9,00	31,80	2280,00	R\$ 100,00	R\$ 609,61	R\$ 1.617.910,80
SINAPI	9,00	31,80	2280,00	R\$ 100,00	R\$ 701,19	R\$ 1.826.713,20
<b>OBS.:</b> Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.						
<b>CÓDIGO</b>	<b>BOTA FORA:</b>	SÃO JOSÉ				<b>VALOR</b>
BF-03	<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Jaime Camargo, nº 73, Inácia de Carvalho, São José da Lapa - MG - Coordenadas Informadas na licença ambiental: LAT/19°42'11.87" LONG/44°0'37.95" (Utilizada para a rota).				R\$ 2.008.474,80
<b>CAMINHÃO</b>	<b>Volume máx. por caminhão (m3)</b>	<b>DMT (km)</b>	<b>Quantidade de Viagens</b>	<b>Valor da Viagem</b>	<b>Transporte (km x m3 x R\$)</b>	<b>TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)</b>
SUDECAP	9,00	48,45	2280,00	R\$ 60,00	R\$ 928,79	R\$ 2.254.441,20
SINAPI	9,00	48,45	2280,00	R\$ 60,00	R\$ 820,91	R\$ 2.008.474,80
<b>OBS.:</b> Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.						
ELABORADO POR:					<b>DATA:</b>	
KENEDY SOUZA – ST3106-3					27/05/2024	

PROPOSTA ADOTADA.

ANÁLISE DE BINÁRIO PARA EMPRÉSTIMO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO							
ENDEREÇO DA OBRA:		Praça Deputado José Raimundo - Tirol, Belo Horizonte - MG, 30664-030					
SERVIÇO:	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD DE VIAGENS (VG):	QTD DE MATERIAL (M3):	
	03.90.02	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA COMERCIAL PARA MATERIAL DE ATERRO, ADOTADO CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE DE 9M3			567,00	5103,00	
TRANSPORTE (km x m3)	R\$	2,13	(Ref. Item 02.28.04 "DMT > 5 KM" (UNIDADE: M3XKM) - TABELA CONST. SUDECAP JANEIRO/2024 - ONERADA)				
	R\$	0,96	(Ref. Item 93590 "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" - TABELA CONST. SINAPI JANEIRO/2024 - ONERADA))				
	R\$	2,45	(Ref. Item 95875 "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020" - TABELA CONST. SINAPI JANEIRO/2024 - ONERADA))				
ESCAVAÇÃO (m3)	R\$	2,89	(Ref. Item 03.12.03 "CARGA DE MATERIAL DE QQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO - MECANICA" (UNIDADE: M3) - TABELA CONST. SUDECAP JANEIRO/2024 - ONERADA))				
CARGA (m3)	R\$	5,89	(Ref. Item 03.03.03 "ESCAVAÇÃO MECÂNICA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M, COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA " (UNIDADE: M3) - TABELA CONST. SUDECAP JANEIRO/2024 - ONERADA))				
CÓDIGO	EMPRESA:	ICAL				VALOR	
EMP-01	ENDEREÇO:	ICAL INDUSTRIA DE CALCINAÇÃO, Acesso para Rodovia MG-424, 6, São José da Lapa - MG, 33350-000				R\$ 511.830,90	
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m3)	DMT (km)	Quantidade de Viagens	Valor da Viagem	Transporte (km x m3 x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)	
TRANSPORTE SUDECAP	9,00	41,25	567,00	R\$ 144,00	R\$ 790,76	R\$ 530.008,92	
TRANSPORTE SINAPI	9,00	41,25	567,00	R\$ 144,00	R\$ 758,70	R\$ 511.830,90	
ESCAVAÇÃO:	CUSTO (M3)		VOLUME ESCAVAÇÃO (M3)		CUSTO TOTAL (M3)		
			INCLUSO.				
CARGA:	CUSTO (M3)		VOLUME CARGA (M3)		CUSTO TOTAL (M3)		
			INCLUSO.				
<b>CUSTO TOTAL: VIAGEM CAMINHÃO 9M3 (A PROPOSTA INCLUI O MATERIAL, ESCAVAÇÃO E CARGA) =</b>						<b>R\$ 511.830,90</b>	
<b>OBS.:</b> Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.							
CÓDIGO	EMPRESA:	TERRAPLENAGEM E GRAMADORA JB EIRELI				VALOR	
EMP-02	ENDEREÇO:	Rua estrada nova, S/N, bairro Masterville, Sarzedo-MG.				R\$ 320.922,00	
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m3)	DMT (km)	Quantidade de Viagens	Valor da Viagem	Transporte (km x m3 x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)	
TRUCADO	9,00	18,10	567,00	R\$ 140,00	R\$ 346,98	R\$ 276.117,66	
TRANSPORTE SINAPI	9,00	18,10	567,00	R\$ 140,00	R\$ 399,11	R\$ 305.675,37	
ESCAVAÇÃO:	CUSTO (M3)		VOLUME ESCAVAÇÃO (M3)		CUSTO TOTAL (M3)		
	R\$ 2,89		5103,00		R\$ 14.747,67		
CARGA:	CUSTO (M3)		VOLUME CARGA (M3)		CUSTO TOTAL (M3)		
	R\$ 5,89		5103,00		R\$ 30.056,67		
<b>CUSTO TOTAL: VIAGEM CAMINHÃO 9M3 (A PROPOSTA INCLUI O MATERIAL) =</b>						<b>R\$ 320.922,00</b>	
<b>OBS.:</b> Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.							
CÓDIGO	EMPRESA:	MAD AMBIENTAL				VALOR	
EMP-03	ENDEREÇO:	Av. José Antônio dos Santos, 300, Inácia de Carvalho, São José da Lapa.				R\$ 587.854,26	
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m3)	DMT (km)	Quantidade de Viagens	Valor da Viagem	Transporte (km x m3 x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)	
TRUCADO	9,00	44,50	567,00	R\$ 250,00	R\$ 853,07	R\$ 625.440,69	
TRANSPORTE SINAPI	9,00	44,50	567,00	R\$ 250,00	R\$ 786,78	R\$ 587.854,26	
ESCAVAÇÃO:	CUSTO (M3)		VOLUME ESCAVAÇÃO (M3)		CUSTO TOTAL (M3)		
	R\$ 2,89		5103,00		R\$ 30.056,67		
CARGA:	CUSTO (M3)		VOLUME CARGA (M3)		CUSTO TOTAL (M3)		
	R\$ 2,89		5103,00		R\$ 14.747,67		
<b>CUSTO TOTAL: VIAGEM CAMINHÃO 9M3 (A PROPOSTA INCLUI O MATERIAL, ESCAVAÇÃO E CARGA) =</b>						<b>R\$ 587.854,26</b>	
<b>OBS.:</b> Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.							
CÓDIGO	EMPRESA:	AMBIENTA				VALOR	
EMP-04	ENDEREÇO:	A área do bota-fora está localizada na Fazenda Colina, em Contagem, MG, na altura do km 517 da BR 040, do lado esquerdo da pista, sentido BH – Sete Lagoas, ao lado do Centro de distribuição da Rede de Supermercados Bretas.				R\$ 361.706,31	
CAMINHÃO	Volume máx. por caminhão (m3)	DMT (km)	Quantidade de Viagens	Valor da Viagem	Transporte (km x m3 x R\$)	TOTAL = Quantidade de viagens x (viagem + transporte)	
TRUCADO	9,00	24,20	567,00	R\$ 95,00	R\$ 463,91	R\$ 316.901,97	
TRANSPORTE SINAPI	9,00	24,20	567,00	R\$ 95,00	R\$ 533,61	R\$ 356.421,87	
ESCAVAÇÃO:	CUSTO (M3)		VOLUME ESCAVAÇÃO (M3)		CUSTO TOTAL (M3)		
	R\$ 5,89		5103,00		R\$ 30.056,67		
CARGA:	CUSTO (M3)		VOLUME CARGA (M3)		CUSTO TOTAL (M3)		
	R\$ 2,89		5103,00		R\$ 14.747,67		
<b>CUSTO TOTAL: VIAGEM CAMINHÃO 9M3 (A PROPOSTA INCLUI O MATERIAL) =</b>						<b>R\$ 361.706,31</b>	
<b>OBS.:</b> Volume dos caminhões foram definidos conforme item 2 do Ofício-Circular SUDECAP - n.º 154/2016.							
ELABORADO POR:						DATA:	
KENEDY SOUZA – ST-003106-3						27/05/2024	

PROPOSTA ADOTADA.

**DM médio = 31,80km**

**IDA= 34,50KM**

**VOLTA = 29,10 KM**

**TRAJETO IDA**

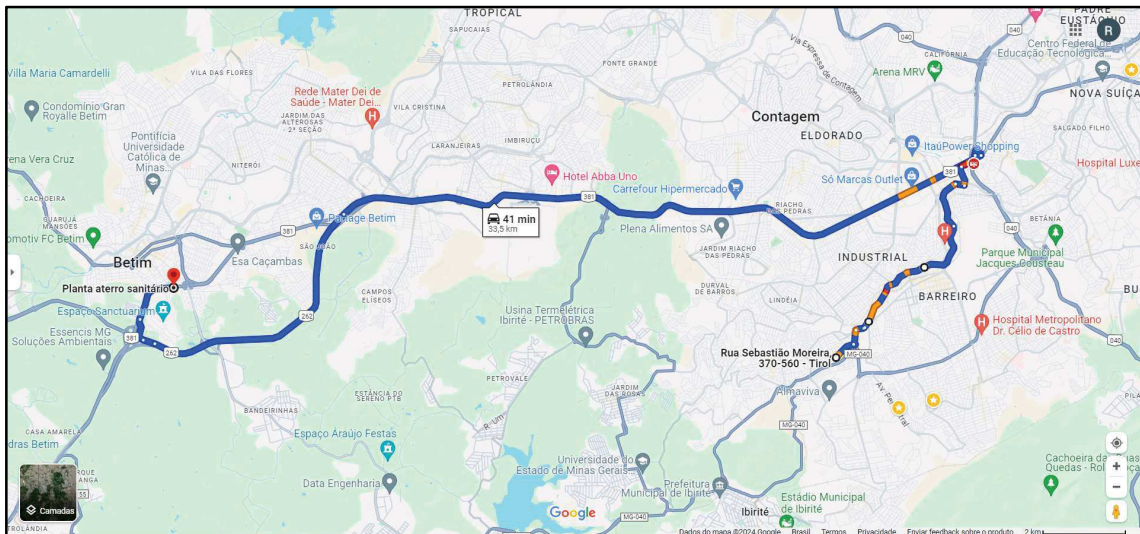
**PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO (RUA SEBASTIÃO MOREIRA) -  
PLANTA ATERRO SANITÁRIO**

Rua Sebastião Moreira, Bairro Tirol, Belo Horizonte MG

Rod. Fernão Dias, 140 - Cidade Verde, Betim - MG, 32649

DMT 33,50 km + 600 METROS CENTRO DE MASSA BOTA FORA + 400  
METROS CENTRO DE MASSA OBRA (VIAS DIVERSAS)

**DMT = 34,50km**



**R. Sebastião Moreira, 370-560 - Tirol**



Siga na direção nordeste na R. Sebastião Moreira em direção à Rua Antônio Abrantes  
Fortuna

550 m



Na rotatória, pegue a 4ª saída para a Av. Nélio Cerqueira em direção a Centro/Centro  
Comercial/Contagem/São Paulo

450 m



Vire à direita na Rua Antônio Eustáquio Piazza (placas para Centro/Centro Comercial/Contagem/São paulo)

200 m



Vire à esquerda para permanecer na Rua Antônio Eustáquio Piazza

33 m



Continue em frente na Av. do Canal/Av. Teresa Cristina

3,8 km



Continue em frente para permanecer na Av. Teresa Cristina

1,2 km



Curva suave à direita na R. Luminosa

230 m



Vire à esquerda na 2ª rua transversal para Av. Pres. Castelo Branco

500 m



Vire à direita na BR-262/BR-381

240 m



Curva suave à direita para pegar a BR-040/BR-262/BR-381 em direção a Pampulha/Ceasa/Brasília/Vitória

500 m



Pegue a saída em direção a Contagem/Triangulo Mineiro/São Paulo

350 m



Continue para BR-262/BR-381

16,6 km



Use as duas faixas da esquerda para virar levemente à esquerda e acessar a BR-262

6,7 km



Curva suave à direita para permanecer na BR-262 (placas para Bentim/B. Horizonte)

300 m



Use a faixa da direita para pegar a rampa de acesso para Betim/B. Horizonte

550 m



Pegue a BR-381  
1,3 km



Vire à direita  
11 s (21 m)

### Planta aterro sanitário

Rod. Fernão Dias, 140 - Cidade Verde, Betim - MG, 32649

## TRAJETO VOLTA

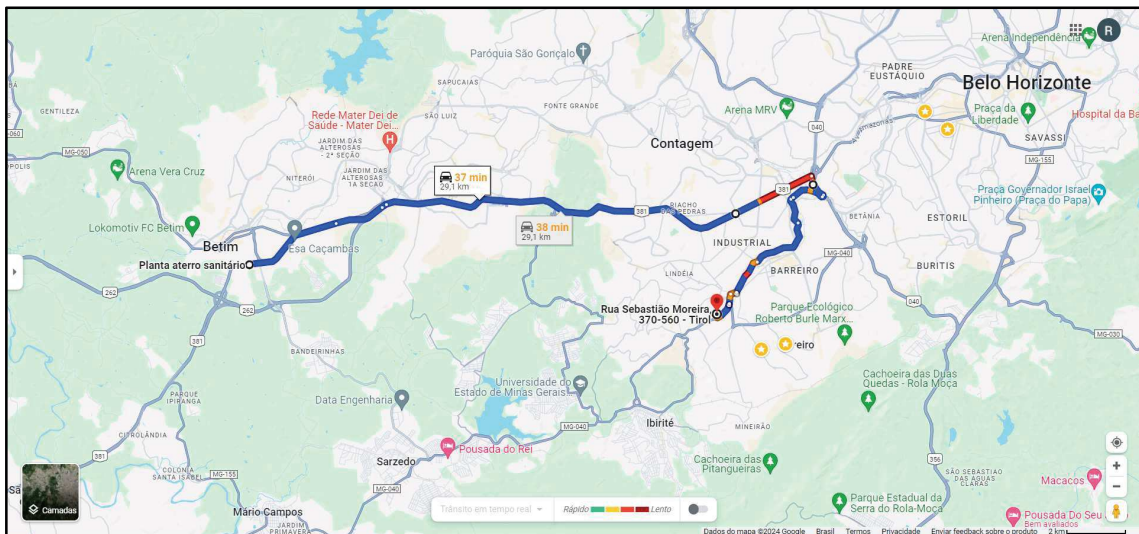
### PLANTA ATERRO SANITÁRIO - PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO (RUA SEBASTIÃO MOREIRA)

Rod. Fernão Dias, 140 - Cidade Verde, Betim - MG, 32649

Rua Sebastião Moreira, Bairro Tirol, Belo Horizonte MG

DMT 29,10 km + 600 METROS CENTRO DE MASSA BOTA FORA + 400  
METROS CENTRO DE MASSA OBRA (VIAS DIVERSAS)

**DMT = 30,10km**



### Planta aterro sanitário

Rod. Fernão Dias, 140 - Cidade Verde, Betim - MG, 32649



Siga na direção norte para a BR-381  
(21 m)

Siga a BR-381 até Madre Gertrudes, Barreiro  
(21,8 km)



Vire à direita na BR-381

3,5 km



Use as duas faixas do meio para permanecer na BR-381

1,7 km



Continue em frente na BR-262/BR-381

170 m



Mantenha-se à esquerda para permanecer na BR-262/BR-381

15,6 km



Vire à direita na R. Contorno Rodoviário

240 m



Pegue a BR-040

550 m



Curva suave à direita em direção à Av. Andaluzia/Av. Teresa Cristina (placas para Expominas)

120 m



Vire à direita na Av. Andaluzia/Av. Teresa Cristina

1,2 km



Use as três faixas da direita para virar levemente à direita e pegue a rampa para Av. Teresa Cristina

91 m



Use qualquer faixa para virar levemente à esquerda e acessar a Av. Teresa Cristina

950 m



Curva suave à direita para permanecer na Av. Teresa Cristina

2,4 km



Continue em frente para permanecer na Av. Teresa Cristina

1,3 km



Continue para Rua Antônio Eustáquio Piazza

220 m



Vire à esquerda na Av. Nélio Cerqueira (placas para Dom Ind.  
Jatobá/Ibirité/Brumadinho)  
350 m



Na rotatória, pegue a 3ª saída para a Av. Nélio Cerqueira/Rod. Engenheiro Ricardo  
Fernandes Motta/Rod. MG 040 em direção a Jatobá/Ibirité/Brumadinho  
650 m



Vire à direita na R. Aída Fernandes Álvares  
120 m



Vire à direita na R. Sebastião Moreira  
22 m  
**R. Sebastião Moreira, 370-560 - Tirol**  
Belo Horizonte - MG, 30662-180



### **Apêndice VIII**

Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Orçamentárias



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20232379473**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**RONALDO ROMAO DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO-CIVIL**

RNP: 1404891790

Registro: MG0000098485D MG

Empresa contratada: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

Registro Nacional: 0000037413-MG

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: 17.444.886/0001-65

**RUA DOS GUAJAJARAS**

Nº: 1107

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30180100

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **15/09/2023**

Valor: **R\$ 7.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio CREA - SUDECAP**

Adm. de Souza Morato  
 50402739-2  
 Diretor de Infraestrutura  
 DINT / ID/SUDECAP

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO**

Nº: 30

Complemento:

Bairro: **VALE DO JATOBÁ (BARREIRO)**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30664792

Data de Início: **15/09/2023**

Previsão de término: **15/03/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **2530:B2-S-INF-11**

Proprietário: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: 17.444.886/0001-65

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	214,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	69,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	3.888,00	m
77 - Planejamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	1,00	un
77 - Planejamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM	1,00	un
77 - Planejamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de Projeto de Drenagem, Elaboração Cronograma, Planilha de Quantitativos, Planilha Administração Local, Composição de Preços Unitários e Projeto Básico de Licitação (Termo de Referência) para o Empreendimento Serviços e Obras de Implantação de Sistema de Drenagem Pluvial na Praça Deputado José Raimundo e vias do entorno Código Plano de Obras: 2530:B2-S-INF-11

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y91x0  
 Impresso em: 15/09/2023 às 16:47:13 por: . ip: 170.82.175.2

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)

Tel: 0800 031 2732

Fax:



252558



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20232379473**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*BHL* *15* de *Setembro* de *2023*

Local

data

*Ronaldo Romão da Silva*  
RONALDO ROMÃO DA SILVA - CPF: 996.503.556-34

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - CNPJ:

17.444.886/0001-65

Henrique de Castro Marques da Silva

CP 27281-9

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA-DE-SP

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 15/09/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y91x0  
Impresso em: 15/09/2023 às 16:47:13 por: , ip: 170.82.175.2

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)

Tel: 0800 031 2732

Fax:

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MG20232400765

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**KENEDY SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1403628777**

Registro: **MG0000060218D MG**

Empresa contratada: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

Registro Nacional: **0000037413-MG**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **SUDECAP - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

**RUA DOS GUAJAJARAS**

Nº: **1107**

Complemento: **10º andar**

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **30/06/2022**

Valor: **R\$ 8.466,44**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio CREA - SUDECAP**

Adriano de Souza Morato  
Diretor de Infraestrutura  
SD 02739-2 DINF/SUDECAP

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DOS GUAJAJARAS**

Nº: **1107**

Complemento: **10º andar**

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Data de Início: **01/09/2023**

Previsão de término: **26/09/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SUDECAP - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	3.879,89	t
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL	4.986,70	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PRECIFICAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS DE "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NA PRAÇA DEPUTADO JOSÉ RAIMUNDO E VIAS DE ENTORNO - X-PLAN: 2530: B2-S-INF-11. LIMITA-SE APENAS À PRECIFICAÇÃO DAS OBRAS, SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE OS DEMAIS SERVIÇOS, EXCETO AS COMPOSIÇÕES ELABORADAS E ASSINADAS POR ESTE PROFISSIONAL.

**6. Declarações**

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

**7. Entidade de Classe**

IMEC - Instituto Mineiro de Engenharia Civil

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 851wA  
Impresso em: 25/09/2023 às 15:12:22 por: ip: 200.25.56.73

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:



25 2664



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20232400765**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Belo Hte, 25 de setembro de 2023

Local

data

*[Handwritten Signature]*  
**KENEDY SOUZA - CPF: 537.430.326-00**  
**SUDECAP - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL -**  
**CNPJ: 17.444.886/0001-65**

**INICIAL**  
**Kenedy Souza**  
**Mat: ST003106-3**

Gerência de Orçamentação de Infraestrutura  
**CEON - SUDECAP**

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

*[Handwritten Signature]*  
**Henrique de Castilho Marques de Souza**  
**SD 27281-8**  
**Superintendente da SUDECAP**

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **25/09/2023**

*[Handwritten Signature]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 851wA  
 Impresso em: 25/09/2023 às 15:12:22 por: , ip: 200.25.56.73





## **Apêndice IX**

Projeto Executivo de Engenharia

Arquivos disponíveis em [pbh.gov.br/licitacoes](http://pbh.gov.br/licitacoes)



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE



**SUDECAP**  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

### **Apêndice X**

Licenciamento Ambiental N° 0536/19 e N° 0273/23

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

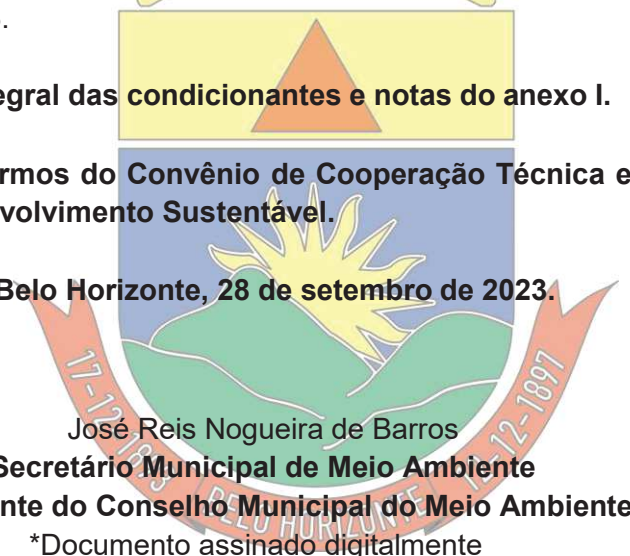
**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0273/23  
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 0536/19**

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM no uso de suas atribuições, e com base na Lei Municipal 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto 5.893, de 16 de março de 1988, Lei Municipal n.º 11.181, de 08 de agosto de 2019, Deliberações Normativas COPAM n.º 217/17 e COMAM 102/20, concede **Licença de Instalação, à Superintendência de Desenvolvimento da Capital / SUDECAP - CNPJ 17.444.886/0001-65**, com **validade de 2 (dois) anos**, para o empreendimento **Tratamento de fundo de vale, Interceptor de esgotos, Drenagem, Pavimentação e Reservatórios de detenção dos córregos Jatobá e Olaria**, integrante do Programa de Recuperação Ambiental e Saneamento dos Fundos de Vale e dos Córregos em Leito Natural de Belo Horizonte - DRENURBS, a ser implementado na área circundada pelas avenidas Waldyr Soeiro Emrich (Via do Minério), Senador Levindo Coelho, Nélio Cerqueira e Afonso Vaz de Melo e pela rua Olaria, bairro Barreiro, Regional Barreiro, conforme processo Administrativo n.º 01-068.120/07-71 e deliberação em reunião ordinária do dia 27/09/2023.

**Esta licença está vinculada ao cumprimento integral das condicionantes e notas do anexo I.**

**Licença emitida sob delegação estadual nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa deste município com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

**Belo Horizonte, 28 de setembro de 2023.**



**José Reis Nogueira de Barros  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**

\*Documento assinado digitalmente



Assinante(s):

JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS

\*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0273/23 - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 0536/19**

**EMPREENDEDOR:** Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP - CNPJ 17.444.886/0001-65.

**EMPREENDIMENTO:** Tratamento de fundo de vale, Interceptor de esgotos, Drenagem, Pavimentação e Reservatórios de detenção dos córregos Jatobá e Olaria – situado na área circundada pelas avenidas Waldyr Soeiro Emrich (Via do Minério), Senador Levindo Coelho, Nélio Cerqueira Afonso Vaz de Melo (Av. Canal) e pela rua Olaria, Bairro Barreiro, Regional Barreiro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-068.120/07-71 e deliberação em reunião ordinária do dia 27/09/2023.**

**ANEXO I**  
**CONDICIONANTES**

<b>N.º</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PRAZOS</b>
<b>1</b>	Apresentar as medidas de planejamento de obras para a transposição do próximo período chuvoso, com as ações preventivas, os mecanismos provisórios e definitivos que serão adotados para minimizar o carreamento, considerando a área diretamente afetada, seu entorno, o canteiro de obras, a gestão de resíduos, e demais sistemas de controle (ver nota 01)	<b>30 dias</b>
<b>2</b>	Apresentar cadastro atualizado de ocupação da área da BD Olaria e esclarecer como será realizada a desocupação, apresentando o Plano de Desapropriação e Relocalização de Famílias, com parecer da URBEL.	<b>Antes do início das obras</b>
<b>3</b>	Apresentar, para análise da SMMA, Relatórios de Atividades Semestrais do Programa de Gestão Integrada, especialmente das ações de Educação Ambiental, Comunicação Social e Remoção e Reassentamento de Famílias. O relatório deverá incluir o Monitoramento Ambiental, conforme formulário padrão SUDECAP, comprovando a gestão ambiental da obra, com todas as ações, mitigações e controles adotados no período de análise (ver Nota 2). O relatório deverá demonstrar ainda o atendimento aos demais planos e programas previstos no PCA e a gestão dos resíduos da construção civil.	<b>Semestralmente</b>
<b>4</b>	Solicitar autorização da SMMA para as supressões e transplântios, à medida que se fizerem necessários.	<b>Durante as obras</b>
<b>5</b>	Solicitar autorização da SMMA para as supressões e transplântios, à medida que se fizerem necessários.	<b>Durante as obras</b>
<b>6</b>	Apresentar atualização das obras do interceptor realizadas pela COPASA e as compatibilizações que serão executadas pela SUDECAP.	<b>Durante as obras</b>



Assinante(s):

JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS

\*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0273/23 - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 0536/19**

**EMPREENDEDOR:** Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP - CNPJ 17.444.886/0001-65.

**EMPREENDIMENTO:** Tratamento de fundo de vale, Interceptor de esgotos, Drenagem, Pavimentação e Reservatórios de detenção dos córregos Jatobá e Olaria – situado na área circundada pelas avenidas Waldyr Soeiro Emrich (Via do Minério), Senador Levindo Coelho, Nélcio Cerqueira Afonso Vaz de Melo (Av. Canal) e pela rua Olaria, Bairro Barreiro, Regional Barreiro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-068.120/07-71 e deliberação em reunião ordinária do dia 27/09/2023.**

N.º	CONDICIONANTES	PRAZOS
7	Implantar o Projeto Paisagístico, incluindo as áreas remanescentes das desapropriações e áreas de lazer (ex. praças e campo de futebol), para toda a área de intervenção, após aprovação da GEAVA/SMMA.	<b>Até o final das obras</b>
8	Efetuar o plantio e a manutenção de gramíneas em toda a extensão permeável do canal e dos reservatórios, garantindo o replantio sempre que necessário.	<b>Até o final das obras</b>
9	Implantar projeto executivo viário n.º 3HVF-00085/16 (Adequação Viária) aprovado pela BHTRANS.	<b>Até o final das obras</b>
10	Implantar projeto executivo viário n.º 3HVFI-00012/16 (Travessias de pedestres no entorno das bacias de detenção dos córregos Olaria e Jatobá) aprovado pela BHTRANS	<b>Até o final das obras</b>
11	Adotar medidas para conservação da área a ser destinada a uso público de lazer e da faixa de preservação da margem dos córregos Jatobá e Olaria que minimizem riscos de invasões, uso e ocupação indevidos e supressões de espécimes arbóreos.	<b>No requerimento da LO</b>
12	Apresentar parecer da SLU, sobre a forma e condição da coleta de resíduo sólido para a região após a implantação do empreendimento, contemplando a área a ser preservada, o leito do córrego e a área de uso público, considerando também a possibilidade da implantação de coleta seletiva de resíduos.	<b>No requerimento da LO</b>

**Notas:**

1. Os relatórios de monitoramento ambiental do 2º semestre/2023 e 1º semestre/2024, previstos na Condicionante 4, deverão conter todos os registros que demonstrem o acompanhamento da obra, seu entorno, o canteiro de obras, a gestão de resíduos, todas as medidas preventivas que foram adotadas, a preparação da obra e o planejamento das intervenções, considerando a vigência do período chuvoso. Os registros deverão demonstrar o funcionamento da estrutura durante eventos críticos, mostrando o comportamento do escoamento fluvial,



Assinante(s):

JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS

\*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

**CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL N.º 0273/23 - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N.º 0536/19**

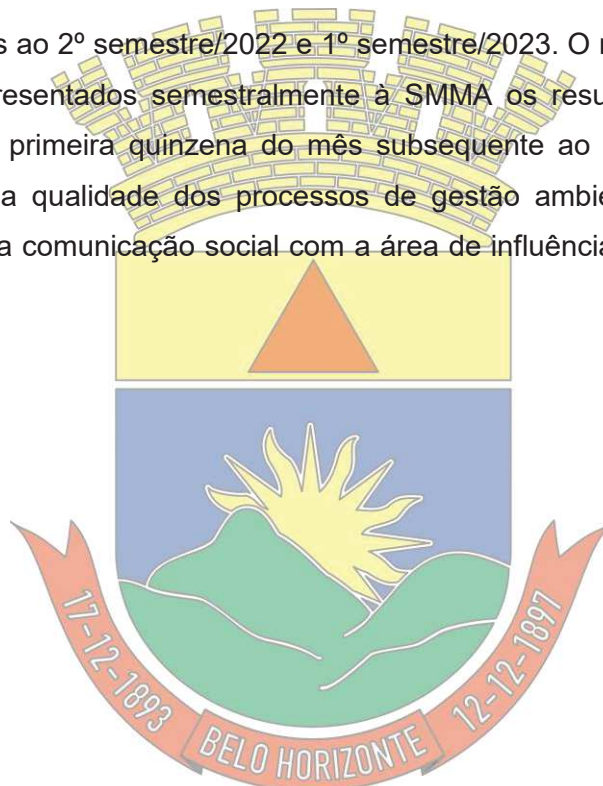
**EMPREENDEDOR:** Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP - CNPJ 17.444.886/0001-65.

**EMPREENDIMENTO:** Tratamento de fundo de vale, Interceptor de esgotos, Drenagem, Pavimentação e Reservatórios de detenção dos córregos Jatobá e Olaria – situado na área circundada pelas avenidas Waldyr Soeiro Emrich (Via do Minério), Senador Levindo Coelho, Nélio Cerqueira Afonso Vaz de Melo (Av. Canal) e pela rua Olaria, Bairro Barreiro, Regional Barreiro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-068.120/07-71 e deliberação em reunião ordinária do dia 27/09/2023.**

tanto na área diretamente afetada, como a jusante e, no caso de possíveis desconformidades, as medidas corretivas que foram adotadas após tais eventos, com os devidos registros dessas providências. Caso a obra não seja finalizada em 2024, tais providências deverão ter continuidade.

2. Apresentar os relatórios pendentes relativos ao 2º semestre/2022 e 1º semestre/2023. O monitoramento ambiental deverá ser diário, com a emissão de relatórios mensais, sendo apresentados semestralmente à SMMA os resultados desse monitoramento. Os relatórios de monitoramento deverão ser protocolados na primeira quinzena do mês subsequente ao final de cada semestre. Em vista de todas as questões colocadas, deverá ser melhorada a qualidade dos processos de gestão ambiental, dos registros de desconformidades, das medidas preventivas e corretivas adotadas, da comunicação social com a área de influência direta, da gestão de resíduos e demais temas afetos à obra.



Assinante(s):

JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS

\*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

**Anexo II**

**Modelo de Proposta Comercial**

Ao  
**Agente de Contratação**  
**da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

**REF.: Licitação SMOBI 4/2025-CC**

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “**Planilha de Orçamento**” anexa, propomos a prestação completa da obra licitada pelo pelo desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação do Licitante)**

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

### Anexo III

#### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**(Identificação completa do representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins do disposto no **subitem 10.1.7 do Edital de Licitação SMOBI 4/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação do Licitante)**

Anexo IV

**Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**

**(Identificação completa do representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 12.3.6 do Edital de Licitação SMOBI 4/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação do Licitante)**

**Anexo V**

**Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**

**(Identificação completa do representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 12.4.4 do Edital de Licitação SMOBI 4/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação do Licitante)**

Anexo VI

**Modelo de Declaração em Cumprimento  
ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**

**(Identificação completa do representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no **subitem 18.1.2 do Edital de Licitação SMOBI 4/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, no âmbito do Contrato DJ \_\_\_\_/\_\_\_\_, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) **representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;**
- b) **condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;**

**estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.**

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação do Licitante)**

Anexo VII

**Modelo de Declaração em Cumprimento  
ao artigo 17, §4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**

**(Identificação completa do representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **subitem 18.1.3 do Edital de Licitação SMOBI 4/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.**

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação do Licitante)**

## Anexo VIII

### Formulário de *Due Diligence* – FDD

Instruções de preenchimento:

- As respostas poderão ser submetidas a diligências para comprovação;
- Caso necessário, informações e documentos complementares ao Formulário poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela administração pública;
- O Formulário de *Due Diligence* deverá ser preenchido pelo sócio responsável ou representante legal;
- Após a análise e avaliação do Formulário, será emitido o grau de risco de integridade (GRI), indicando grau de risco alto, médio ou baixo;
- Será atribuído GRI alto ao contratado que não preencher o Formulário;
- Caso preencha este formulário mais de uma vez, apenas a última resposta será considerada.

#### **Seção I - Declaração e identificação do responsável pelo preenchimento**

##### **Declaração 1** (Marque todas que se aplicam)

- ( ) 1. Declaro e atesto para os devidos fins, inclusive ciente das implicações civis, penais e administrativas desta declaração, que as informações fornecidas a seguir são verdadeiras e não ocultaram quaisquer dados.

##### **Declaração 2** (Marque todas que se aplicam)

- ( ) 2. Declaro que se houver alterações nas respostas prestadas a esse documento no curso da relação contratual, comprometo-me a prestar as devidas informações, no prazo de 30 dias contados da alteração, ao fiscal do contrato.

##### **Declaração 3** (Marque todas que se aplicam)

- ( ) 3. Declaro que a empresa conhece e observa as diretrizes da Política Municipal de Integridade Pública (Decreto nº 18.337, de 5 de junho de 2023), comprometendo-se a observar o Código de Conduta Ética do agente público municipal no curso da relação contratual e as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

##### **Declaração 4** (Marque todas que se aplicam)

- ( ) 4. Autorizo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 – que os dados e informações prestados sejam utilizados para análise de avaliação de integridade, conforme Lei Municipal 11.557/2023.

5. CPF do responsável pelas informações:

6. Nome Completo do responsável pelas informações:

7. Responsável pelas informações e sócio ou representante da legal? (Marque todas que se aplicam)
- Sócio
- Representante Legal

## **Seção II – Perfil da empresa**

8. CNPJ:
9. Razão Social:
10. Capital Social:
11. Nome Fantasia:
12. Porte (Marcar apenas uma)
- a) Microempreendedor Individual (MEI)
- b) Microempresa (ME)
- c) Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- d) Empresa de Médio Porte
- e) Grande Empresa  f) Outro
13. Data de abertura:
14. CNAE principal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):
15. Informe o representante legal da empresa (nome e CPF):
16. Endereço:
17. E-mail principal:
18. Telefone principal:
19. Endereço do site institucional da empresa (se existir)
20. Quadro Societário (nome e CPF) ou informe se é S.A de capital aberto:
21. Número SUCAF (não obrigatória, se houver):
22. Qual a data da última alteração cadastral da empresa? (Marcar apenas uma)
- a) 2 anos ou menos
- b) Mais de 2 anos
23. A contratada é constituída por um consórcio de empresas? (Marcar apenas uma)
- a) Sim
- b) Não

**Seção III – Perfil dos sócios, administradores e relacionamento com agentes públicos e terceiros**

**24.** Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa são Pessoas Expostas Politicamente<sup>1</sup> (PEP)?

Marcar apenas uma

a) Sim

b) Não

**25.** Os sócios, administradores ou representantes legais possuem parentesco até segundo grau\*<sup>2</sup> com Pessoas Expostas Politicamente (PEP) no município?

Marcar apenas uma

a) Sim

b) Não

**26.** Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa possuem parentesco até terceiro grau com algum agente público municipal que integre a cadeia desta contratação direta ou indiretamente?

Marcar apenas uma

a) Sim

b) Não sei informar

c) Não

**27.** Se sim, informe a relação de parentesco, o cargo e o órgão do agente público municipal.

**28.** Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa realizaram, nos últimos 5 anos, doações para campanhas políticas de agentes políticos municipais<sup>3</sup>?

Marcar apenas uma

a) Sim

b) Não

**29.** Algum dos sócios está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal?

Marcar apenas uma

a) Sim

b) Não

---

<sup>1</sup> São pessoas expostas politicamente (PEP) os agentes públicos que ocupam ou tenham ocupado, nos últimos 5 anos, no Brasil e/ou exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução COAF de nº 29/2017. A Controladoria Geral da União mantém um cadastro público de PEP, a partir de informações disponibilizadas por vários setores e entidades da Administração Pública.

<sup>2</sup> São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

<sup>3</sup> A lista de doadores de campanhas está disponível para consulta no site do TSE.

**Seção IV - Práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção**

- 30.** A empresa possui área ou profissional dedicado exclusivamente à integridade ou compliance (ex: Compliance Officer)? (Marcar apenas uma)
- a) Não  
 b) Sim
- 31.** A empresa possui Programa de Integridade ou de Compliance? (Marcar apenas uma)
- a) Não  
 b) Sim
- 32.** Os normativos e políticas do Programa de Integridade ou Compliance são amplamente divulgados entre os colaboradores e terceiros? (Marcar apenas uma)
- a) Não  
 b) Não possui Programa  
 c) Sim
- 33.** A empresa possui código de conduta ética de observância obrigatória pelos integrantes da sua administração, empregados e/ou terceirizados e colaboradores? (Marcar apenas uma)
- a) Não  
 b) Sim
- 34.** A empresa possui normativos internos que regulamentam o oferecimento de doações, brindes ou presentes para seus clientes, parceiros de negócios ou agentes públicos? (Marcar apenas uma)
- a) Não  
 b) Sim
- 35.** A empresa promove cursos de capacitação sobre o comportamento ético a ser observado na execução da prestação de serviços? (Marcar apenas uma)
- a) Não  
 b) Sim
- 36.** A empresa possui canal de denúncias para o recebimento de manifestações sobre irregularidades? (Marcar apenas uma)
- a) Não  
 b) Sim
- 37.** Caso possua, informe os canais de denúncia disponibilizados (ex: E-mail, telefone, site, etc.).
- 38.** O canal de denúncias da empresa assegura o anonimato, o sigilo, a não retaliação ao denunciante e a confidencialidade das informações? (Marcar apenas uma)
- a) Não  
 b) Não possui canal  
 c) Sim

39. A empresa possui procedimentos de investigação interna e de responsabilização? (Marcar apenas uma)  
( ) a) Não  
( ) b) Sim
40. A empresa avalia o grau de risco das empresas de seus fornecedores? (Marcar apenas uma)  
( ) a) Não  
( ) b) Sim
41. A empresa avalia o grau de risco das empresas que subcontrata? (Marcar apenas uma)  
( ) a) Não  
( ) b) Não subcontrata  
( ) c) Sim
42. A empresa possui programa de proteção de dados pessoais, de acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)? (Marcar apenas uma)  
( ) a) Não  
( ) b) Sim
43. A empresa possui política de segurança da informação e procedimentos institucionalizados para sua execução, em relação a dados disponibilizados pelo município? (Marcar apenas uma)  
( ) a) Não  
( ) b) Sim  
( ) c) Não se aplica

**Seção V – Reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção**

44. A empresa ou suas filiais foram condenadas ou respondem a processos por dano ambiental? (Marcar apenas uma)  
( ) a) Sim  
( ) b) Não
45. A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos administrativos em decorrência da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)? (Marcar apenas uma)  
( ) a) Sim  
( ) b) Não
46. Caso positivo, informe o ente (estado, município ou União) ou órgão responsável pela abertura do processo ou pela aplicação da sanção, se for o caso.
47. A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos em decorrência da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)? (Marcar apenas uma)  
( ) a) Sim  
( ) b) Não

48. Caso positivo, informe a sanção aplicada ou condenação sofrida, se for o caso, e o poder judiciário responsável pelo processo.
49. A empresa ou suas filiais já tiveram algum contrato firmado com a Administração Pública ou processos licitatórios dos quais sofreram sanções administrativas (multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), nos termos da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 2002 ou da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, nos últimos 5 anos? (Marcar apenas uma)
- ( ) a) Sim
- ( ) b) Não
50. Caso positivo, informe a sanção aplicada, se for o caso, e o ente (estado, município ou União) ou órgão responsável pela abertura do processo administrativo ou pela aplicação da sanção.
51. Informações adicionais (opcional)

## Anexo IX

### Minuta do Contrato

**CONTRATO DJ \_\_\_\_/\_\_\_\_**, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI** e \_\_\_\_\_ para a execução das obras de implantação de sistema de drenagem pluvial na Praça Deputado José Raimundo e vias do entorno, sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1.107, Lourdes – CEP 30180-105, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leandro César Pereira e, como CONTRATADO, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

É objeto deste Contrato a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, das obras de implantação de sistema de drenagem pluvial na Praça Deputado José Raimundo e vias do entorno, em decorrência do julgamento da **Licitação nº SMOBI 4/2025-CC**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato, a preços de **Janeiro/2024**, é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correspondente a aplicação do desconto linear de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) sobre a Planilha de Orçamento de referência da Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

- 4.1. O Contratado presta garantia à execução deste Contrato no valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº \_\_\_\_\_**, emitida pelo Município de Belo Horizonte.
  - 4.1.1. Caso o valor deste contrato seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o contratado também presta garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**,

provenientes do Recurso Ordinário do Tesouro e do Programa de Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme rubrica(s) nº

2700.1100.17.512.066.1400.0002.449051.04.1.759.000 – CO 0000 e

2700.1100.17.512.066.1400.0002.449051.04.1.700.000 – CO 0000.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **600 (seiscentos) dias corridos** contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora contratados é de no máximo **450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos**, contados **a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o ***Cronograma Físico Financeiro Contratual***, observadas as demais prescrições do **item 21 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

As obrigações do Contratado estão previstas no **item 23 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital** sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do Contratante estão previstas no **item 24 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**, sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO DE MULHERES**

- 9.1. O Contratado se compromete a reservar a cota mínima de 10% de trabalhadoras mulheres em postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro de obras em contratos cujo número de funcionários for igual ou superior a 10 (dez).
- 9.2. A comprovação do cumprimento do disposto nesta Cláusula será feita mediante a apresentação da lista de funcionários mensalmente ao Fiscal do Contrato.
- 9.3. Caso o Contratado não consiga alcançar a percentagem estabelecida, ela deve comprovar a divulgação das vagas com material flexionado em termos de gênero (pedreira, armadora, carpinteira, etc.) nos seguintes locais:
  - a. em jornal de grande circulação;
  - b. no site do Contratado;
  - c. no Sistema Nacional de Emprego – SINE;

- d. na região onde a obra será executada, em locais de ampla circulação de pessoas, em especial mulheres.

9.4. Para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, o Contratado poderá solicitar o apoio da Diretoria de Trabalho Técnico e Social da URBEL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 10.1. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 10.2. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 10.3. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.4. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.4.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 10.5. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 10.5.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 10.5.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver

conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

- 10.6. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.6.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 10.6.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 10.7. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 10.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Este Contrato **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 13.757/2009, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 18.303/23.
- 11.2. O Contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1. Unilateralmente pela Administração:
- 11.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 11.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

- 11.2.2. Por acordo entre as partes:
- 11.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - 11.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 11.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
  - 11.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 11.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 11.2.1 o Contratado será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, correspondente ao desconto linear ofertado pela contratada constante da cláusula terceira deste instrumento, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 11.5.1. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na formação dos preços para celebração do aditivo.
- 11.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio

econômico-financeiro inicial.

- 11.7. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da cláusula terceira deste Contrato, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da fórmula constante no **item 22 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidas provisória e definitivamente conforme estabelece o **item 26 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. O Contratado não poderá:
- 14.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese;
  - 14.1.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização expressa do **Contratante**, conforme o **item 12 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.
- 14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES**

- 15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
  - II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. dar causa à inexecução total do Contrato;

- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
  - V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
  - VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
  - VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei 1 n.º 4.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
  - 15.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 25** do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital;
  - 15.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 15.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
    - 15.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto n.º 18.096/2022.
  - 15.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 15.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 15.2.3 e 15.2.4 deste Contrato.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da

garantia prestada ou cobrada judicialmente.

- 15.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratado decorrente de outros contratos firmados pelo Contratado com a Administração Municipal.
- 15.6. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 15.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.
- 15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
  - I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
  - III. execução da garantia contratual para:
    - a. ressarcimento do Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
    - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando

cabível;

c. pagamento das multas devidas ao Contratante;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante e das multas aplicadas.

16.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada à SUDECAP, na forma do **item 18 do Projeto Básico da Licitação – Anexo I do Edital**.

17.1. A Fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado da responsabilidade pela prestação dos serviços avançados.

17.2. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar ao Contratado a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CONTRATADO**

18.1. O Contratado deverá se submeter a avaliação de integridade para fins de assinatura do Contrato ou antes da celebração de aditamentos contratuais nos termos previstos na Lei Municipal n.º 11.557/2023 e Decreto Municipal n.º 18.609/2024.

18.2. A avaliação de integridade será realizada mediante preenchimento do formulário de *Due Diligence* pelo Contratado e emissão do RAI - Relatório de Avaliação de Integridade pelo órgão ou entidade responsável pela contratação e observará informações relativas ao perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção, assim como a adoção pela empresa de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras, de modo a determinar o Grau de Risco à Integridade - GRI - do Contratado.

18.3. A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade - RAI, salvo nas situações de GRI alto, quando a validade será de 12 (doze) meses.

18.4. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela Administração Municipal.

18.5. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade, observada a LGPD.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 17.556/2021; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP N.º 011/2025; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 18.324/2023; no Decreto Municipal n.º 18.303/23; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 16.769/2017; no Decreto Municipal n.º 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; na Portaria conjunta SMOBI/SUDECAP/URBEL n.º 037/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação SMOBI 4/2025-CC**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

**Leandro César Pereira**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

#### **CONTRATADO**

Nome  
CPF